

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Maria Paula Marins Sarmiento de Azevedo

O UNIVERSO DOS CONFLITOS DOMÉSTICOS E DA LEI MARIA DA PENHA:
QUESTÕES DE DIREITO E DIGNIDADE.

Brasília

2011

Maria Paula Marins Sarmiento de Azevedo

O UNIVERSO DOS CONFLITOS DOMÉSTICOS E DA LEI MARIA DA PENHA:
QUESTÕES DE DIREITO E DIGNIDADE.

Monografia apresentada ao Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais com Habilitação em Antropologia.

Orientador: Prof. Dr. Luis Roberto Cardoso de Oliveira

Brasília

2011

Maria Paula Marins Sarmiento de Azevedo

O UNIVERSO DOS CONFLITOS DOMÉSTICOS E DA LEI MARIA DA PENHA:
QUESTÕES DE DIREITO E DIGNIDADE.

Monografia apresentada ao Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais com Habilitação em Antropologia.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Luis Roberto Cardoso de Oliveira – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Daniel Schroeter Simião – Universidade de Brasília

Brasília
2011

AGRADECIMENTOS

Ao professor e orientador Luís Roberto, pela abertura, pela confiança, pela generosidade e pelos ensinamentos que, sem dúvida, levarei para o resto da vida.

Aos colegas do grupo de estudos, pelas experiências compartilhadas

À Jane, pela força e pela fé.

À minha prima, Lu, pela confiança.

À Ingrid, Marina, Eduardo e André, meus amigos, pelas imensas contribuições.

À mamãe e minha irmã, pelo carinho e pelo colo.

À minha avó, Maria Luiza, pelas oportunidades, pela sabedoria e pela minha vida.

À Bruna, pelo companheirismo inarredável, pelo amor e pela leveza de saber viver - você sabe o que representa para mim.

Meu muitíssimo obrigada.

Àqueles que me dão força.

RESUMO

Este trabalho consiste em um estudo etnográfico de audiências de conflitos de Lei Maria da Penha, que revelou uma diversidade de configurações para além das relações conjugais. A questão familiar foi apresentada como pano de fundo dos discursos das partes e das autoridades, que se baseavam em um parâmetro de tensão entre moralidade e legalidade ao conduzirem os casos. A autonomia dos juízes revelou que, além dos conflitos receberem tratamentos desiguais, as partes se encontram constantemente à mercê dos valores tradicionais das autoridades. Sentimentos, insultos, direito à dignidade e reconhecimento das pessoas são questões desencadeadoras de conflitos, não só entre as partes, mas, sobretudo, em relação ao judiciário.

Palavras - chave: Lei Maria da Penha. Conflitos domésticos. Direitos. Legalidade. Moralidade.

SUMÁRIO

Introdução.....	8
<i>O Ritual.....</i>	<i>13</i>
<i>Os Juízes.....</i>	<i>17</i>
<i>Fachada, Porte, Linha e Dignidade.....</i>	<i>21</i>
Capítulo I: Família, religião e moral	
<i>Novos sujeitos, diferentes conflitos.....</i>	<i>25</i>
<i>A influência do parentesco: sangue e afinidade.....</i>	<i>26</i>
<i>O Álcool.....</i>	<i>29</i>
<i>Obrigação moral e religião.....</i>	<i>33</i>
Capítulo 2: Concepções de violência e desrespeito	
<i>No "calor da discussão": a expressão dos sentimentos nos conflitos.....</i>	<i>41</i>
<i>O Insulto.....</i>	<i>43</i>
<i>Da casa para a rua: humilhação versus dignidade.....</i>	<i>45</i>
Conclusão: Uma solução problema	
<i>Consideração aos sentimentos nas audiências e nos acordos: o lugar do judiciário e os diferentes tratamentos dados às partes.....</i>	<i>48</i>
<i>Legalidade de moralidade: supersuficiência dos juízes.....</i>	<i>59</i>
<i>Fábulas e Labelling: um obstáculo à judicialização dos conflitos domésticos.....</i>	<i>60</i>
<i>Sentimentos, direitos e interesses: uma questão de reconhecimento.....</i>	<i>63</i>
Anexos.....	66
Bibliografia.....	82

Introdução

Minha experiência de campo teve início no mês de Abril de dois mil e onze, quando defini com mais consistência o objeto que seria meu foco de pesquisa. Pude ir com frequência a três fóruns: Fórum de Santa Maria, Fórum Desembargador José Julio Leal Fagundes (Brasília) e Fórum de Ceilândia. Todavia, por motivos de melhor acessibilidade, acabei concentrando minhas idas a campo no Fórum de Brasília. Os três fóruns apresentaram características bastante similares, mas em alguns aspectos se distanciavam, o que poderá ser percebido ao longo do estudo.

Durante quatro meses, fui duas vezes por semana (em algumas semanas em que passava por uma sobrecarga de estudos, ia apenas uma) a esses fóruns, principalmente ao de Brasília. Sendo assim, todas as ideias esboçadas na presente pesquisa fazem parte do cotidiano de tardes e tardes passadas observando sempre o mesmo objeto: as audiências da Lei Maria da Penha. Tive oportunidade de assistir a aproximadamente quarenta e cinco audiências, todas realizadas nestes três fóruns, e de realizar por volta de quinze entrevistas.

Deste modo, este trabalho compreende um estudo etnográfico de audiências relacionadas a conflitos enquadrados na Lei Maria da Penha, onde faço uma análise dos discursos (no sentido da argumentação) dos participantes envolvidos nesse cenário e examino as entrevistas feitas com os mesmos. Juízes, promotores, advogados e partes (requerentes e requeridos) fazem parte do universo observado, bem como os conflitos vividos por esses litigantes e a forma como as autoridades lidam com eles durante as sessões. Nesta questão, a observação do aspecto ritualístico das audiências foi imprescindível para extrair noções mais concretas sobre a forma pela qual os conflitos são encarados pelos atores judiciais. Como pontuarei mais à frente, não foram poucas as vezes em que vi durante as sessões conversas paralelas sobre amenidades, como jogos de futebol da semana e regimes de emagrecimento. Neste ponto, a pesquisa empírica foi fundamental.

Sempre levava comigo para o campo dois caderninhos que depois se tornaram dois robustos companheiros cadernos de campo. Um deles foi destinado a comentários pessoais, com anotações feitas durante todas as audiências, explicando cada caso presenciado. O outro, por sua vez, foi destinado para anotações feitas no período pós-campo, com a finalidade de explorar os *insights* obtidos com a gestação de ideias.

Nesse empreendimento de observar casos concretos e ter um intenso contato com o ambiente dos fóruns, pude verificar aspectos fundamentais que não poderiam ser deixados de

lado na elaboração da pesquisa. A partir dessa experiência, observei como esses conflitos que transitaram pelas audiências da Lei Maria da Penha reverberam nas famílias e como a categoria de família é utilizada como fonte mister de argumentação também nessas sessões.

Além disso, foi foco de minha observação empírica a maneira pela qual as dimensões de direitos, interesses e reconhecimento (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004) foram levadas em conta pelos operadores judiciais durante as audiências. Nessa espreita, ficou claro que, embora idealmente seja imensa a importância da consideração aos sentimentos daquelas partes para uma possível administração e solução do conflito em tela, ela nem sempre é observada. Isso deixou evidente que aquele molde de audiência não é encarado como um meio de dissolver esses conflitos, mas, sim, como um fim cujo objetivo é “encerrar mais um caso”.

Procurarei evitar uma interpretação hermética de minha experiência em campo e deixar que os atores envolvidos, ou, como diz Geertz, os “ingredientes da situação”, falem sobre seus sentimentos e, evidentemente, articulá-los à sua maneira de agir socialmente. Isso é fundamental para a compreensão do conflito e com esse intuito, descreverei minha experiência empírica.

Entrei à sala de audiências um pouco tímida e, confesso, temerosa do que iria encontrar em campo. Como já ouvira diversas vezes sobre as conciliações de conflitos ligados à Lei Maria da Penha (11.340/06), já havia pré-concebido ideias de um cenário onde a mulher estaria no pólo “vítima” e o homem, no pólo “agressor”. Se observarmos essas audiências superficialmente sem nos atentarmos a suas evidências simbólicas¹ e seus aspectos camuflados pelos papéis de gênero pressupostos de forma fixa e dualista, realmente encontraremos o que já era esperado por essa pré-concepção. Até porque a mulher se senta no lugar da parte vítima e o homem, no da parte ré. Mas, ao contrário disso, encontrei em campo evidências que me impediam de utilizar esse jogo dual de categorias para definir o conflito. Muitas vezes, a composição desses desentendimentos interpessoais de âmbito doméstico simplesmente não se enquadrava nesse binômio.

Nessa trilha, elaborei a pesquisa calcada em uma preocupação. Preocupação, esta, responsável por todo o norte de minha pesquisa: interpretar o não-dito e enxergar por detrás das aparências. Assim, fui a campo.

Achava que meus nativos, por assim dizer, seriam sujeitos distantes de minha realidade de estudante universitária. Tinha em mente que as histórias daquelas mulheres

¹ Ver CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. (2008), “O Ofício do Antropólogo, ou Como Desvendar Evidências Simbólicas”.

fossem idênticas, no sentido de todas participarem do grande grupo de vítimas do domínio masculino. Mas assistir àquelas audiências me permitiu guardar na memória um diferente filme de curta-metragem para cada uma delas. Cada uma era preenchida por características das mais diversas e inesperadas; possuía em seu quadro de atores personagens distintos; e tinha como roteiro histórias inacreditáveis em muitos de seus ângulos.

O cenário, entretanto, apresentava sempre a mesma configuração: uma bancada alta, composta pelos articuladores juiz, promotor e do secretário de vara ou escrivão (este último está quase sempre em silêncio, mas possui papel significativo no auxílio à execução da função do juiz) e, bem no meio da arena, os litigantes e seus defensores, ora particulares, ora dativos. Localizado na ponta da mesa, o requerido² fica sempre frente a frente com o juiz e o advogado autor de sua defesa, em sua lateral direita. A requerente se senta na lateral esquerda da mesa e sua advogada, ao seu lado.

Cheguei à sala de audiências e logo me sentei para não atrapalhar a discussão em andamento. A primeira audiência a que assisti em Santa Maria dizia respeito a um caso de suposto desacato cometido por uma moça a policiais militares e não estava relacionada conflito conjugal nem familiar. Como já havia começado, não pude compreender de forma plena do que se tratava o caso, mas ficou claro que aquela não seria uma audiência de violência doméstica.

Era importante para mim, nova naquele ambiente, aproveitar cada oportunidade para melhor conhecer as autoridades judiciais. Então, lá fiquei aguardando a primeira audiência que me interessava no dia enquanto explorava aquele novo território. Eu estava ali empenhada em me aproximar das experiências narradas por aqueles personagens.

Logo de antemão, observei que a juíza se mostrava muito paciente. Explicou à requerente que o que constava nos autos daquele processo não representava fato típico³ por não configurar desacato à autoridade. A moça, nitidamente aliviada, foi autorizada a sair da sala e logo ao se levantar, despediu-se daqueles que estavam presentes, numa entonação de voz muito mais branda do que aquela que ouvi durante toda sessão. Tudo pareceu ser um grande mal-entendido, pensei naquele momento.

Enquanto esperávamos pela próxima audiência, presenciei um dos momentos mais relevantes de minha pesquisa de campo. Numa conversa informal com a promotora, a juíza

² Importante observação a ser feita é que este sujeito não deve ser chamado de réu, uma vez que este não está inserido em um processo criminal. Portanto, alcinharei o termo requerido para dar mais ênfase à sua posição de pessoa intimada a comparecer em juízo do que à dimensão de acusado ou de agressor, exatamente por entender que tais categorias não são estáticas.

³ Fato típico é aquele fato que se adéqua perfeitamente à descrição de uma conduta considerada proibida prevista no corpo da lei.

deu sua opinião sobre os casos de violência doméstica que já tivera contato. Para ela, não se tratava de um conflito polarizado por vítima/agressor, mas, sim, por uma “obsessão recíproca”. As situações de violência poderiam não somente ter esses papéis flexíveis, como também ser resultado de uma relação mutuamente violenta. Então, disse: “As pessoas pensam que a Maria da Penha vai resolver tudo, mas não resolve. As penas são baixas”⁴.

Contudo, logo em seguida, a juíza afirmou que “as feministas querem acabar com a suspensão condicional, mas o que as mulheres querem não é o homem preso, é a harmonia familiar. Acabar com a suspensão condicional não resolve”. Então a promotora expressou com sua feição concordar com a juíza e afirmou: “O que falta às feministas é olhar para a Maria da Penha na prática. Elas só ficam na teoria”.

Surge aqui um interessante debate sobre o significado da suspensão condicional do processo para esses conflitos. Observamos na fala da juíza o pressuposto de que como as mulheres querem a harmonia de suas famílias, a suspensão seria ideal. No entanto, há uma grande distância entre “não querer seus companheiros presos” e “querer harmonia familiar”. A harmonia familiar é trazida pela solução dos conflitos que levam as partes ao judiciário e não apenas com a suspensão. Como observaremos mais adiante, as audiências são, em sua maioria, guiadas pela questão de suspender ou não o processo, o que não corresponde a administrar o problema que os levou para lá.

Assim, da mesma maneira que a juíza recebia as pessoas requeridas para a audiência no sentido de deixá-las confortáveis, dizendo palavras como: “Boa tarde, Dona Fulana. Como a senhora vai?”, e se mostrando preocupada com a situação daqueles presentes, oferecendo água e quando possível um cafezinho, eu também me empenhava em “me situar”.

Nesse primeiro dia, o estranhamento com aquela situação foi muito grande e, no sentido de me encontrar naquele ambiente e de entender mais daquele ritual, tive que enfrentar algumas barreiras emocionais ao longo de minha pesquisa empírica. A primeira experiência foi marcada por um choque de realidades e pelo descobrimento de um novo universo que me possibilitou fazer interpretações usando o meu referencial empírico. Isso foi fundamental para dialogar com mais clareza com a bibliografia sobre o tema.

Cada ida a campo era uma nova experiência, mas, ainda que fundamental, a mera observação das audiências não era suficiente para mergulhar nesse novo universo. Assim, depois de um mês e meio, iniciei o trabalho de entrevistas.

⁴ Vide seção Uma solução-problema, onde desenvolvo um debate acerca da judicialização das relações conjugais e domésticas em situação de violência. Cf. Riffiotis, 2008.

Bastante familiarizada com o ambiente do Fórum de Brasília e acostumada a sempre ver mulheres chegando e saindo com seus respectivos litigantes das salas de audiência, fui certo dia determinada a finalmente entrevistar aquelas pessoas (des)conhecidas⁵. Embora já me sentisse veterana naquele espaço e até “calejada”, como se costuma dizer, (nesta altura, já tinha feito amizade com o funcionário da recepção das salas de audiência e com o secretário de vara; ambos sempre foram muito solícitos e prestativos em responder minhas perguntas desde o início da pesquisa e, desde já, agradeço ao fundamental auxílio deles), minha experiência não abrangia um contato mais próximo com os envolvidos no conflito. E tal foi minha maior dificuldade: encarar o problema⁶ de perto.

Cheguei e enquanto fazia uma rápida seleção visual de quem poderia ser entrevistado por mim, fui me servir do café que ali era disponibilizado em uma mesa no centro do ambiente. Ao mesmo tempo, uma simpática senhora de aproximadamente quarenta anos foi na mesma direção para, também, se servir. Aproveitei daquela oportunidade e me ofereci para servi-la do café que, muito sorridente, aceitou. E assim fiz meu primeiro contato direto. Acompanhei-a até sua cadeira e perguntei se poderia sentar ao seu lado. “Claro!”, respondeu. “A senhora está aqui para a audiência?”, a perguntei. Após anuir com a cabeça, me apresentei como aluna e pesquisadora do curso de Antropologia da UnB e disse que estava interessada em entrevistar pessoas envolvidas em conflitos enquadrados na Lei Maria da Penha. Assim, perguntei se poderíamos conversar e, novamente, ela concordou muito educadamente. A presença de sua filha, uma menina de aproximadamente sete anos que estava em pé ao seu lado, me deixou receosa em perguntar algo delicado. Perguntei à senhora se havia algum problema em conversarmos naquele local. Negando, tomei coragem e iniciei a entrevista.

Seu nome era Kátia. Perguntei a ela se já havia sofrido alguma agressão, ao que ela só anuiu com a cabeça. “Pelo seu marido?” e ela respondeu: “É... na verdade ex-marido”. Indaguei quais tipos de violência ela havia sofrido e dei exemplos, como física, moral e psicológica para que ficasse claro que categorias eu estava interessada em apreender. “Verbal...” disse ela, que continuou depois de um suspiro: “... ele me xinga na frente dos meus filhos. É insuportável”⁷.

Ao longo da conversa, tentei deixá-la confortável para me relatar detalhes, fazendo expressões e sinais de que estava acompanhando seu fluxo de raciocínio. Suas falas me

⁵ Chamo de (des)conhecidas por ter observado que, mesmo não as conhecendo de fato, já fazia ideia, ainda que superficial, de suas histórias: todas elas eram personagens de algum conflito.

⁶ Apropriando-me do que fez Butler no prefácio de *Problemas de Gênero*, refiro-me a problema sem uma “valência tão negativa”. Em seus termos, são situações que exprimem, “de maneira eufemística, algum misterioso problema fundamental”.

⁷ A dimensão da humilhação nos conflitos observados será abordada no Capítulo 2.

trouxeram informações de que ela morava “embaixo”⁸ de seu ex-marido e que o que realmente a impedia de sair daquela perturbada conjuntura era a relação que tinha com sua sogra. Ao perguntá-la se elas possuíam um vínculo muito estreito, Kátia disse: “Mais que isso... ela é minha segunda mãe. Quer dizer, minha única mãe”. Ao passo que aprofundávamos em sua história de vida, conversa que segui em tons bem informais, minha entrevista ficou cada vez mais emocionada, o que a levou a lacrimejar diversas vezes. “Não chora, não chora!”, disse sua filha repetidas vezes, evitando que a situação ficasse ainda mais intensa. Ela com certeza não gostaria de ver sua mãe magoada mais uma vez. A mãe abraçou a pequena menina, enxugou as lágrimas que escorriam em seu rosto e sorriu singelamente. Nesse momento, senti dois pesos: o de fazer uma pesquisa naquele campo e o carregado por aquelas mulheres.

Disse-me, então, que a saúde de sua sogra era extremamente delicada. Tinha alguma doença grave que acabou por não me contar, mas salientou que seu papel na vida da mãe de seu ex-marido era fundamental: era a única pessoa que a ajudava e que se preocupava com ela. “Depois de tudo que ela já fez para mim... não tenho nem o que dizer”.

A relação de Kátia com sua sogra e, conseqüentemente, com seu ex-marido, me fez notar uma característica que este caso tinha em comum com diversos outros. Sua história deixava claro que o conflito não estava preso à sua relação conjugal com seu ex-cônjuge. Ao fazer questão da convivência com sua sogra, Kátia recebia de “brinde” a convivência com seu ex, o que é bastante simbólico para evidenciar o peso que têm essas relações de afinidade e de parentesco em volta das relações conflituosas. Dessa maneira, elaborarei no Capítulo 1 uma análise acerca das situações de conflito sob a égide da família, juntamente com a questão religiosa, onde explorarei mais a história de Kátia.

O Ritual

Evidentemente, a liturgia da audiência não é um aspecto a ser desprezado. Como aponta Garapon, a primeira manifestação do sistema jurídico com a sociedade e, principalmente, com aqueles que o acionam, é o tenaz ritual da justiça, que pouco se flexibiliza com o passar dos tempos.

⁸ Não ficou claro se eles dividiam uma casa e cada um morava em um andar, ou se moravam em um prédio e eram vizinhos. Mas, de qualquer forma, era evidente a forte convivência.

O primeiro gesto da justiça não é intelectual nem moral, mas sim arquitectural e simbólico: delimitar um espaço sensível que mantenha à distância a indignação moral e a cólera pública, dedicar tempo a isso, estipular as regras do jogo, estabelecer um objetivo e instituir actores.⁹

O universo jurídico comporta em sua ordem social solenidades e protocolos. Por exemplo, é extremamente comum ver um advogado, ainda que seja de alto status no meio jurídico, chamar um juiz de “Vossa Excelência” durante conversas informais, até para perguntar um simples “como vai?”, quase sempre seguido pelo pronome de tratamento. E, em correspondência, o advogado reconhecido também goza de tratamento que evidencie sua posição no círculo social. Tais situações são um exemplo claro de deferências simétricas, entendendo as deferências como um “componente da atividade que funciona como um meio simbólico através do qual se comunica regularmente apreciação *para* um receptor *deste* receptor”¹⁰.

Assim, vemos uma simetria de condutas de consideração esperadas, evidenciando que, para o diálogo ser bem sucedido durante o ritual, espera-se um padrão normativo de comportamentos. Ou seja, a existência de um ritual concreto. Inclusive, algo fantástico da pesquisa empírica foi perceber como o padrão de procedimentos, ou a forma protocolar de se comportar, do universo jurídico é conhecido de maneira geral pela nossa sociedade – o que é revelado pelo seu alto grau de coercitividade e pela maneira como as pessoas obedecem aos rituais das audiências. Quero dizer, é bastante raro presenciar casos em que as pessoas requeridas simplesmente agem “como se estivessem em suas casas”¹¹. Na esteira de Peirano,

Rituais podem ser vistos como tipos especiais de eventos, mais formalizados e estereotipados, mais estáveis e, portanto, mais suscetíveis à análise porque já recortados em termos nativos – eles possuem uma certa ordem que os estrutura, um sentido de acontecimento cujo propósito é coletivo, uma eficácia *sui generis* e uma percepção de que são diferentes.¹²

⁹ GARAPON, Antoine. *Bem julgar. Ensaio sobre o Ritual Judiciário*, pág. 19.

¹⁰ GOFFMAN, Erving. *Ritual de interação*, pág. 59.

¹¹ Em minha experiência de campo, tive a oportunidade de presenciar alguns casos em que as pessoas não se mostraram muito preocupadas com a formalidade exigida naquela situação. Situações como a discussão entre a mãe e a filha, a ser explorada em uma seção mais à frente, na eterna discussão calorosa e a imposição severa da juíza de manter, e a do rapaz que ouviu do juiz a ordem para que “se sentasse direito”, demonstram que mesmo quando não são obedecidos espontaneamente, tais rituais são automaticamente exigidos pelas autoridades judiciais.

¹² PEIRANO, Mariza. (2006), *Temas ou teorias? O estatuto das noções de ritual e de performance*.

Não há como negar que algumas pessoas entram na sala de audiências menos acanhadas que outras ou então que se exaltem durante uma discussão, mas “perder a cabeça” e até o mínimo de tato exigido naquele ambiente não é algo que eu tenha presenciado. A atmosfera da audiência é impositiva e, logicamente, cheia de códigos.

Observar o “entra e sai” daqueles (des)conhecidos e como, em sua rápida estada na sala de audiências, participavam do jogo interativo e da lógica ritualística do ambiente, me fez perceber que aqueles encontros, cada um com sua particularidade, mas sempre regidos pela mesma ordem, ora se diferenciavam, ora se igualavam a outras audiências criminais que já havia presenciado. Alguns pontos, como o posto hierárquico dos operadores do direito, principalmente do juiz, e a subserviência das partes perante as autoridades, são evidentes em todo o poder judiciário. A vigilância pela qual passam, principalmente, os requeridos com seus gestos, falas e expressões formam a base de como os juízes irão julgar o caso (CORRÊA, 1983).

Outra questão atinente à ritualidade das audiências observadas está relacionada à maneira pela qual são conduzidas pelas autoridades. Notei que, ao comparar as sessões de conflitos domésticos com as demais audiências criminais, algumas discrepâncias foram expostas. As sessões da Lei Maria da Penha são, geralmente, um pouco mais abertas do que as outras, no sentido de espaço de fala concedido às partes, sobretudo à requerente, para expressarem seus pensamentos, interesses e sentimentos em relação ao conflito. Algo interessante a discutir a respeito das sessões observadas em campo é que dada a falta de padrão do formato das audiências, posso afirmar que algumas eram bastante formais, seguindo todo o ritual judicial, e outras eram híbridas, sendo um pouco mais despojadas de formalismo excessivo. Observo essa hibridez principalmente porque ao mesmo tempo em que os juízes davam algum espaço de fala para as partes, o que era expresso por elas não era levado muito em conta, sobretudo o que era dito pelos requeridos.

Em *Fairness and communication in small claims courts*, Cardoso de Oliveira atentou que nas audiências (*court hearings*) observadas, as questões levantadas pelos juízes aos litigantes estavam relacionadas com o paradigma legalista pelo qual o conflito era interpretado e enquadrado, o que foi revelado por observar que a preocupação dos juízes estava mais ligada às questões relacionadas aos direitos das pessoas, priorizando a noção de justiça. Por outro lado, nas mediações, as questões legais relativas aos direitos das partes perdem a prioridade, dando lugar a uma maior preocupação com soluções mais satisfatórias. Assim, as partes tinham um espaço bem maior para exporem e explicarem seus pontos de vista sobre o conflito e a demanda - o que contribui para um melhor balizamento do problema

em tela, desde que o diálogo se dê de maneira aberta. É interessante salientar que o fato de serem mais abertas ao diálogo, as mediações não podem ser entendidas como situações subjetivas, através das quais as partes têm acesso a um desfecho ao conflito personalizado, sem os limites da lei. O diferencial das mediações está em, com um maior espaço de compreensão acerca do conflito, as partes poderem entender melhor a situação à qual foram enquadradas pela lei. Nesse sentido,

As compared to a judicial decision, a mediated agreement may be more open to alternative forms of remedy but should not express a different ("subjective", "personalized") mode of assessing liability. In this regard, the greater degree of litigant satisfaction in mediation is seen as a product of the parties' better understanding of the law guiding the negotiated agreement. Such understanding may lead the litigants to review their initial interpretations of the claim and, in this context, open up the way to more convenient forms of settlement.¹³

Como veremos mais adiante, esse espaço de participação das partes nas sessões de Lei Maria da Penha é limitado pela atuação marcadamente hierárquica das autoridades, mesmo naqueles juizados que apresentam menos características de audiências e mais aspectos informais, como nas mediações no caso americano, elencados por Cardoso de Oliveira, como um tempo bem maior usado para discussões acerca do conflito, enquanto nas sessões com mais características de audiências formais, as conversas costumavam ser mais rápidas e superficiais. Mais uma característica das mediações observadas pelo autor é que embora sejam mais abertas ao diálogo, ainda há dificuldades em considerar os direitos relacionados à dignidade das partes, como as demandas de plano moral, priorizando-se os interesses. Isso é evidenciado quando o autor bem sugere que, ao demonstrarem grande envolvimento emocional durante as sessões, as partes têm seus sentimentos desconsiderados por boa parte dos mediadores - que consideram ser melhor evitar explosões emocionais. Assim sendo, o papel dos mediadores é fundamental para a construção dos desfechos dos conflitos.

Podemos concluir que, nos Juizados de Pequenas Causas (SCCs) observados, os processos de administração dos conflitos excluem a dimensão do insulto moral. Enquanto nas mediações os acordos se davam majoritariamente de maneira barganhada, mesmo que visando soluções satisfatórias, nas audiências o foco se concentrava na questão judicial do conflito.

¹³ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. (1989), *Fairness and communication in small claims Courts*, Pág. 354.

Os juízes

Um dos sinais da dimensão hierárquica é o uso da toga, túnica preta sedosa vestida pelos juízes, entendida simbolicamente como o invólucro que transporta a pessoa comum ao lugar de autoridade, como salienta Garapon,

... Opera uma ruptura naquele que a veste e recorda-lhe os deveres do seu cargo. Põe temporariamente fim às imperfeições do ministro, subtraindo-o da sua condição de mortal. Inversamente, a toga é também um escudo protector [...] Essa proteção pode acabar por suscitar um sentimento de superioridade [...] a toga assinala também a vitória do parecer sobre o ser. É uma veste institucional que cobre quem a usa. O homem que a veste marca a superioridade – temporária da instituição sobre o homem: já não é ele que habita a sua veste, mas sim esta que o habita a ele [...] a toga é um traje majestoso que engrandece, não a pessoa, mas a função e até, para além dela, a ordem social que a investiu¹⁴.

A importância da observação ao uso da toga está no fato de que é somente nas audiências que os juízes a usam, momento em que sua soberania é requisitada. Isso revela o caráter *sui generis* desse evento, confirmando que para um encontro qualquer hospedado em uma sala do fórum ser validado como uma audiência, o juiz deve estar togado e investido de seu poder.

Um dos aspectos da “hibridez” dessas audiências pôde ser claramente observado em um dos juizados do Fórum de Brasília, onde a juíza não veste a toga durante as sessões.

Para aprofundar na investigação da audiência e seus rituais, preciso, antes, reforçar o papel do juiz e sua influência neste jogo relacional, uma vez que é ele que articula e media os demais atores presentes. É claro que não poderia subsumir seu papel ao de apenas conduzir as audiências observadas de conciliação de conflitos domésticos. Ao mesmo tempo em que o juiz togado é dotado de poder técnico judicial – como o de interpretar leis adequando-as ao caso concreto, regular os atos processuais e proferir sentenças para os casos –, sua investidura engloba poderes morais e quase transcendentais. Esta segunda espécie de poder fica ainda mais evidente nas audiências da Lei Maria da Penha, uma vez que o objeto do processo é muitas vezes uma demanda moral, não podendo ser facilmente traduzido em evidências materiais.

¹⁴ GARAPON apud BATISTA, Barbara Gomes Lupetti. *Os rituais judiciais e o princípio da oralidade: construção da verdade no processo civil brasileiro*, pág. 259.

Tendo em vista a dimensão moral dos conflitos seguindo a linha de Cardoso de Oliveira, entendo que para que esses tipos de conflitos sejam adequadamente solucionados, os juízes devem levar em consideração não só os interesses das partes, mas, sobretudo, os sentimentos que as levaram ao litígio¹⁵, tendo em vista que a reparação dos direitos feridos dessas pessoas não se restringe a um direito legal ou a um valor monetário.

Nessa dimensão, a subjetividade dos conflitos entre requerido e requerente nos mostra a perspectiva de que as argumentações usadas durante as audiências pelos juízes, na tentativa de administrarem os conflitos, não seguem um mesmo padrão. Quero dizer, há muitas diferenças entre as maneiras usadas pelos juízes para fundamentar seus discursos ou decisões – por exemplo, nem sempre eles se amparam na legislação pertinente ao fato¹⁶. Ficou evidente com a pesquisa empírica que seus discursos muitas vezes são recheados de moralidades e de concepções que eles mesmos têm acerca dos conflitos e que isso é um dos pontos-chave na decisão a ser tomada no fim do processo. Os conflitos são encarados a partir de suas visões de mundo. Por exemplo, se não concordam com o modo como um rapaz trata sua namorada, eles não evocam a lei para administrar o conflito. Investem seus pontos de vista sobre como um namorado deve tratar sua namorada e legitimam seus argumentos pelo seu lugar de autoridade, dono da moralidade “certa”.

Os juízes também têm o poder de controlar os termos ditos durante as audiências de acordo com suas crenças morais e, também em decorrência delas, determinar o que é moralmente adequado ou não para aqueles momentos. Isso ficou muito claro já em minha primeira visita ao Fórum de Santa Maria, na segunda audiência do dia. O caso era de um rapaz de tatuagem grande no braço, com olhos bem vermelhos que, supostamente, agredia sua namorada fazendo-lhe ameaças sempre que a encontrava. No intuito de explorar mais o contexto, a juíza então perguntou a ele o motivo daquele conflito, o que foi respondido por ele do seguinte modo: “Ela me procura e fica falando merda”. Como aquilo não agradou a juíza, ela no mesmo momento respondeu: “Se você se comporta assim aqui, eu imagino como se comporta com ela lá fora” e pediu para que ele não se expressasse mais daquela maneira.

De todo modo, é claro que a linguagem foi de fato desrespeitosa e que a seleção feita pela juíza do palavreado adequado àquele ambiente foi, no fundo, muito mais uma norma social de comportamento e de etiqueta para lugares públicos, principalmente com a presença de uma autoridade. Mas o que nos interessa aqui é que a maneira inadequada do rapaz de se comportar perante a juíza e a terceiros criou uma imagem negativa de si, dando margem para

¹⁵ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. (2008), *Honra, dignidade e reciprocidade*.

¹⁶ Tanto é que não seguem a Lei Maria da Penha à risca. Discuto este ponto na Conclusão.

que ele fosse automaticamente encaminhado ao status de agressor antes mesmo de se apurar a estória a partir de mais detalhes.

Os juízes definem, sobretudo, categorias como certo, errado, harmonia familiar (dentro da própria categoria de família), violência, briga/conflito, justiça e evidências ou provas. Esta última se torna nítida no momento em que, depois da requerente contar o seu caso e acusar o requerido de ter cometido determinado crime, o juiz pergunta a ela se, no momento da agressão, havia alguma testemunha que pudesse provar o ocorrido. Evidentemente, nem sempre há alguém presenciando as agressões, como ocorreu com Cláudia, que ficou impedida de ser beneficiada pela medida protetiva exatamente por não ter nenhuma testemunha. Para o juiz, naquela situação, a palavra de Cláudia não era suficiente para embasar seu interesse, já que não poderia demonstrá-lo materialmente. “Se ele me falar que você tentou matar ele, eu devo acreditar mesmo se ele não tiver nenhuma prova?”, disse o juiz a ela para finalizar a audiência.

A contrario sensu, em outro caso, de uma mulher que também estava interessada pela medida protetiva, o mesmo juiz acatou o pedido por confiar na prova que ela tinha das agressões: uma mancha no braço um pouco mais escura do que sua pele, no formato de uma mordida. Todavia, ela não havia feito o exame de corpo de delito direto, autenticado por um laudo emitido pelo IML, nem tinha uma testemunha para provar a agressão na forma de um exame de corpo de delito indireto. Diferentemente da situação de Cláudia, o juiz aceitou sua prova. Se a noção de prova é imprecisa, como o juiz daria igual peso a ela em suas decisões? Afinal, a mordida podia muito bem ter sido causada por outra pessoa em outra ocasião, ou, então, a mancha podia não ser uma mordida, o que também era plenamente viável.

Anteriormente, as mulheres podiam retirar suas queixas já no balcão da delegacia. Agora, o discernimento de que o caso pode, ou não, ser arquivado, só pode decorrer do juiz, em razão não só do que é conversado com as partes durante essas audiências, mas, também, do que é “sentido” pelas autoridades em relação à gravidade de cada caso.

O papel do juiz nesses casos é notadamente fundamental já no corpo da lei 11.340/06, onde é previsto que:

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Desse modo, a percepção dos juizes sobre os conflitos passa por um filtro pessoal, no sentido de que a sua própria interpretação será suficiente para dar ao caso o desfecho que entender ser adequado. A questão da prova acima descrita é um dos aspectos que contribuem para corroborar a arbitrariedade estrutural do modo pelo qual os juizes encaram cada conflito de Lei Maria da Penha. Como afirma Luiz Figueira:

Não podemos nos esquecer que as instituições e os atores sociais pertencentes ao mundo do direito estão submersos numa *ordem axiológica*. A *cultura jurídica* organiza as **autoridades judiciárias** numa hierarquia de saberes supostos e de poderes. Tendo por base – segundo o discurso jurídico – que o processo penal objetiva “descobrir a verdade dos fatos”, a “verdade real”, a figura do juiz, nesse contexto, torna-se absolutamente central. Pois, afinal, como representante “imparcial” do Estado na persecução penal, o juiz pode, de ofício, produzir as provas necessárias para formar o seu convencimento acerca da verdade do crime. De acordo com os atores do campo, o juiz utiliza os seus “poderes instrutórios” para realizar uma operação de reconstituição histórica dos fatos delituosos.¹⁷

Em uma conversa no Fórum de Ceilândia, perguntei ao juiz como ele buscava as soluções para os conflitos, o que foi respondido:

ENTREVISTADO: Na verdade, não sou eu que tenho que dar a solução. A solução tem que vir das partes. Eu tenho que observar a vida das pessoas e tentar verificar se dentro da vida delas comporta a solução que eu acho que é ideal para elas. (...)

Embora tenha falado que não é ele o responsável por dar as soluções dos casos, entendo que essa visão é contraditória com o modo pelo qual articula as audiências. Não raras vezes, presenciei falas como: "Eu que vou ter que decidir, eu sou o juiz, eu que decido".

Nessa situação, entendo haver além de uma arbitrariedade estrutural, uma série de contradições no sistema jurídico. O princípio do livre convencimento do juiz, juntamente ao do juiz natural (que supõe os juizes como autoridades neutras e imparciais, ideais para solucionarem os casos), deixa transparecer uma oculta contradição entre ambas. Os juizes decidem segundo valores próprios, a partir de uma maneira específica de perceber o mundo. Como expôs Figueira, o saber jurídico não está isento de uma *ordem axiológica*, muito menos as autoridades que dele compartilham. Um aspecto gritante das sessões é que o *status* das autoridades garante muito mais do que determinar as regras norteadoras do ambiente; a

¹⁷ FIGUEIRA, Luiz Eduardo de Vasconcellos. (2007), *O Ritual Judiciário do Tribunal do Júri*. Pág. 22

moralidade âncora (refiro-me à moral tida como correta, pelas autoridades, que fixa os parâmetros de certo e errado e determina os juízos de valor reinantes) da situação é a base de tudo a ser feito e dito, o que interfere substancialmente na maneira de administrar os conflitos. Como veremos mais a frente, esse processo de construção de verdade está altamente ligado à noção das fábulas, onde os diferentes casos são tidos como histórias iguais.

Uma grande diferença entre os juízes de Brasília e os de Ceilândia e Santa Maria está no fato de que nestas duas últimas regiões administrativas o espaço de fala das partes é mais aberto do que em Brasília. No entanto, essa maior abertura não corresponde à diminuição do aspecto arbitrário e autoritário destes juízes. Mesmo sendo proposto que se discuta mais sobre o problema, os acordos não são de fato acordados. Elaborarei uma discussão mais atida sobre o que, dito pelas partes, é considerado durante as audiências na Conclusão.

Fachada, Porte, Linha e Dignidade

Goffman descreve em “Ritual de Interação” as estruturas que compõem situações de interação face a face, cujo conteúdo é bastante aplicável no estudo do ritual da audiência. Por meio de uma análise psicossocial com enfoque sociológico, o autor desenvolve a ideia de fachada¹⁸ como um valor social positivo (pessoal ou de outros). Em suas próprias palavras, fachadas “são as regras do grupo e a definição da situação que determinam quantos sentimentos devemos ter pela fachada e como esses sentimentos devem ser distribuídos pelas fachadas envolvidas”¹⁹. As conjunturas e suas especificidades são o roteiro de como as pessoas devem se portar e trazem as condições para que elas se portem conforme recebem as mensagens transmitidas durante a interação. Essas mensagens resultam em sentimentos positivos, ou não, mas potencialmente norteadores daquela situação.

Por exemplo, quando um sujeito se sente emocionalmente ferido com algo que é dito durante uma conversa com seu interlocutor, poderá acontecer de sua fachada ser imediatamente atingida e sua insatisfação com o ocorrido ser perceptível à outra pessoa. Como no caso mãe e filha, onde a filha (caso a ser narrado mais adiante) a todo momento em que ouvia alguma acusação de sua mãe, “batucava” com os dedos em cima da mesa ou dava

¹⁸ O termo que Goffman emprega na versão original do texto é *face*, o que corresponderia, mesmo que imprecisamente, à noção de “respeito próprio”.

¹⁹ GOFFMAN, Erving. *Ritual de Interação*, passim.

mais chutes no ar enquanto balançava a perna. A pessoa atingida pode também manter sua fachada e simplesmente fingir que nada aconteceu – ou para não ferir a fachada do outro com uma possível reclamação, ou para salvar seu orgulho e se mostrar portador de segurança.

Nessa mesma situação entre mãe e filha, as tentativas da jovem de manter sua fachada erguida eram evidentes e, ao mesmo tempo, sua aflição com o que ouvia também era inegável. Seu corpo expressava seu aborrecimento emocional, mas de modo algum ela cedeu, abaixou a cabeça ou aceitou as reclamações da mãe.

Ao contrário das relações sociais cotidianas “vistas como uma forma pela qual a pessoa é forçada, mais do que o normal, a confiar sua autoimagem e fachada à diplomacia e boa conduta dos outros”²⁰, ou seja, pautadas por uma expectativa de respeito mútuo, nas audiências as pessoas estão muito mais vulneráveis a uma desconsideração com sua fachada, isto é, sua representação no meio social. É uma interação mais arriscada, já que a outra pessoa não poupará em nada para alcançar seus objetivos. Sendo assim, é um ambiente guiado por outro código social distinto daqueles que reinam outros ambientes não-jurídicos.

Na realidade, as audiências em geral são situações em que as fachadas das partes estão no centro do jogo e sempre em xeque. Encontramos aqui uma questão conflituosa do jogo jurídico/moral no qual as partes e autoridades estão inseridas. A presença do advogado não se guia pela busca do reconhecimento e da dignidade de seus clientes, por assim dizer, nem pela preservação de suas fachadas, o que pode gerar um sentimento de desconsideração nas partes que se sentirem agredidas. O papel dos defensores está muito mais ligado aos aspectos formais, no sentido técnico do desenrolar do processo e, inclusive, à tradução da linguagem corrente para o linguajar difícil que é o “juridiquês”, assunto abordado na Conclusão, onde narro a atuação burocrática de um advogado dativo que simplesmente ignorava outras dimensões importantes das interações que tinha com seus clientes.

As relações formadas entre as partes e as autoridades se davam sempre de maneira assimétrica, no sentido de que a estrutura social presente naquele *ethos* imperado pela hierarquia das autoridades, exige tratamentos diferentes, que devem ser necessariamente expressos de maneira visível. A demonstração da deferência, ou seja, de atos simbólicos que representem reconhecimento à posição das autoridades é evidente. Entendo que esse respeito seja demonstrado não só pelo sentimento de obrigação ritual e hierárquica sentido pelas partes, mas, sobretudo, pela insegurança que possuem exatamente por estarem com suas fachadas vulneráveis.

²⁰ Idem, pág. 47.

Essa preocupação com a forma de tratar as autoridades foi bastante explícita na história da mãe e sua filha, a ser relatada mais a frente, onde ocorreu de maneira evidentemente excessiva. O comedimento da mãe em sempre se referir à juíza como "Meritíssima" e, ao mesmo tempo, a ausência de temperança ao falar alto demais e fazer acusações à filha de maneira inadequada durante as discussões, representou uma confusão das linhas que assumia para atuar. Expressões rudes surgiam concomitantemente ao demasiado cuidado em chamar a juíza de "Meritíssima". Suas frases começavam com "Meritíssima" e também terminavam com "Meritíssima". E o que poderia ter sido um gesto, ou melhor, um atributo a seu favor no jogo daquela interação social, acabou provocando uma sensação social negativa, exatamente por ser tão exagerado e fugir da conduta recomendada.

Assim, a audiência seguiu tristemente cômica. A filha, nitidamente alterada e abatida, em decorrência de seu vício por drogas, não deixava sua mãe terminar nenhuma de suas falas e, na primeira tentativa de também interromper a juíza, foi ordenada a ficar calada pela autoridade. Embora a juíza tenha se imposto de maneira incisiva naquele momento, precisou se impor novamente quando a mãe simplesmente não parava de falar. "A senhora também fique calada", mandou a juíza, que na mesma hora foi obedecida. Com isso percebi que essas regras de deferência eram muitas vezes seguidas "com muito pouca reflexão, pagando o que considera apenas um pequeno tributo à convenção"²¹.

Mais um aspecto desta situação é que embora a mãe tenha agido com deferência até excessiva à juíza, ela não apresentava uma postura adequada na sala de audiência, ou seja, seu comportamento nervoso e irritado com a filha demonstrado ao falar em voz alta e acusá-la de ter uma vida promíscua (usando termos considerados de baixo calão) comprometia sua imagem ante os demais presentes. Como Goffman propõe, há circunstâncias em que a presença de deferência não implica na aparência de um porte adequado, isto é, um "complexo formado pelas roupas, maquiagem, penteado e outras decorações de superfície que ele carrega consigo"²², o que afeta diretamente na interpretação e percepção de sua fachada feitas pelas autoridades.

A questão do porte das pessoas na sala de audiências é imprescindível para a compreensão de como o ritual das conciliações influencia nas decisões tomadas pelos juízes acerca dos conflitos. Digamos, se o juiz se desagrada com o modo de sentar do requerido, interpretando que ele é desleixado, está desinteressado ou que não cumpre a deferência (como uma expectativa das autoridades e como uma obrigação do ritual) cogente, pode achar

²¹ GOFFMAN, *Comportamento em lugares públicos*. pág 236.

²² Idem, pág 36.

necessário agravar a medida a ser conferida ou, então, simplesmente impor uma sanção sem sequer travar um diálogo mais amplo com as partes. Isso ocorreu claramente no caso do requerido que disse: "Ela me procura e fica falando merda", resultando na determinação da juíza para que ele frequentasse os encontros do AA. A falta de porte foi, inclusive, um deslize na ritualidade da sessão, podendo ser entendida como uma "afronta" às autoridades. Naquele momento, usar palavras de baixo calão não era apenas "usar palavras de baixo calão"; era "usar palavras de baixo calão perante autoridades".

O importante, aqui, é destacar que a fachada e a maneira como atuam perante às autoridades pode afetar na consideração da dignidade daqueles que deslizam - consciente ou inconscientemente. Creio que a percepção das autoridades dessas atitudes pode acabar por criminalizar os indivíduos pelos atos que supostamente cometeram (ANDRADE, 2003), eliminando seus espaços de fala, ferindo o direito que, teoricamente, possuem de se defenderem.

Capítulo I – Família, religião e moral

Novos sujeitos, diferentes conflitos

Pude observar em distintas situações que discursos acerca dos conflitos eram baseados em valores religiosos e/ou tradicionais e se entrelaçavam com a preservação da instituição familiar. Essa percepção dos casos me deixou em alerta para as situações onde os conflitos extrapolavam da dualidade marido/mulher e, sobretudo, reverberavam para além desta órbita. Quero dizer com isso que observei a presença de relações conflituosas que têm como protagonistas outros atores, possuindo uma estrutura de relações bastante diversa.

Por vezes, o conflito se dá dentro das outras relações de parentesco que não necessariamente conjugais. Outras vezes, os familiares não fazem parte do conflito em si, mas de alguma forma o influenciam substancialmente, como a relação de afeto de Kátia com sua sogra, que a impedia de eliminar a convivência que tinha com seu ex-marido. Nesse sentido, esses conflitos perpassam pela problemática do parentesco e são, na maioria das vezes, desavenças entre filha e pai, irmã e irmão e até mesmo conjugais. Quando envolvem outros participantes no conflito (como o caso de Kátia ou como casais que têm filho), dificilmente encontram uma rápida maneira de solução durante a audiência. A questão que permeia a percepção desses diferentes casos está relacionada à necessidade constitutiva de um novo olhar para esses conflitos para que entendamos de maneira mais adequada o que compõe os universos dessas pessoas. Creio que esse esforço interpretativo é fundamental para perceber que o "contexto de violências domésticas" não é um sistema homogêneo. Como veremos mais adiante, conflitos extrapolados da dualidade marido/mulher possuem diferentes ingredientes, os quais nem sempre são levados em conta pelas autoridades.

Assim, observei que os discursos dessas pessoas são revestidos de moralidade religiosa e/ou familiar, onde os fundamentos metafísico e tradicional explicam seus sentimentos de obrigação como valores retratados “não como preferências subjetivas, mas como condições de vida impostas, implícitas num mundo com uma estrutura particular”²³. Na análise de Geertz, “a religião, fundindo o *ethos* e a visão de mundo, dá ao conjunto de valores sociais aquilo que eles talvez mais precisam para serem coercivos: uma aparência de

²³ GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*, pág. 96.

objetividade”²⁴. Como veremos mais adiante, tal forma de discurso proferido pelas partes também é alçado pelos operadores judiciais, num *ethos* guiado pela hierarquia, o que legitima e dá força a esses paradigmas sociais. Por uma questão de organização das ideias, abordarei o tema relativo à religião mais ao fim desse Capítulo, por visualizá-lo como uma boa síntese da estrutura articulada pelas categorias de família e moral.

A influência do parentesco: sangue e afinidade

Para melhor compreender essas situações, seguirei a linha de compreensão que Ovídio de Abreu Filho lançou mão em seu artigo *Parentesco e Identidade Social*.²⁵ Deste modo, é importante salientar que esta análise de conflitos envolvidos pelos laços de parentesco foi feita com base em três categorias que permeiam este sistema de representações. São elas as de *sangue, nome de família e raça*²⁶.

A questão do parentesco é imprescindível por se situar num grupo maior: o das relações sociais. Roberto DaMatta (1991) aponta isso como uma característica da sociedade brasileira, segundo a qual as relações, nobremente valorizadas, formam o eixo dos processos sociais. A ênfase não está no indivíduo como unidade social, mas sim nas relações interpessoais, determinantes em "sistemas ideológicos em que este (*o indivíduo*) é englobado por categorias como a família tradicional". Essa configuração de valorização das relações em detrimento à individualidade é percebida, inclusive, nas audiências observadas, onde a dimensão dos direitos raramente era trazida à tona nas discussões.

A história de Fernanda, ameaçada de morte pelo pai, parece ser bem emblemática para evidenciar o conflito dentro de uma relação familiar e como as categorias de sangue e família surgem com força no desenrolar dessas situações.

Certa vez, ao chegar em casa do trabalho, Fernanda encontrou seu pai completamente embriagado e raivoso. Já estava acostumada a vê-lo daquele jeito, contou-me, mas aquela ocasião se destoou das demais. Ele havia perdido a chave de seu quarto e, muito nervoso, ameaçou a todos (Fernanda e seus filhos) de morte. “Eu mato alguém aqui! Eu mato alguém

²⁴ Idem.

²⁵ Anuário antropológico/80

²⁶ A noção de raça aqui utilizada não se refere à polarização branco/preto e, sim, “como um todo de ascendentes e descendentes que se diferencia de outros por qualidades próprias perpetuadas pela hereditariedade”. Parentesco e identidade social, pág. 102.

aqui!”. Como estava bêbado e completamente sem controle, estando além do grau de embriedade habitual, Fernanda estava decidida a ir à delegacia. Assim, não hesitou e foi. No entanto, sua coragem não estava ligada a se “livrar” de seu pai ou “mandá-lo para a prisão”. Antes mesmo de entrar na sala de audiências, momento em que conversamos, ela já sabia que arquivaria o processo.

Suas falas transmitiram que ela cuida do pai por acreditar em princípios religiosos e tradicionais – como o sentimento de obrigação que tem para com seu referente metafísico e com sua família, sustentada pelo vínculo sanguíneo (“Pai é pai”, disse ela) – e, para solucionar seu conflito, acreditava nos efeitos que o sistema jurídico pode proporcionar, que são, ao seu modo de ver, “razoáveis” em sua eficiência. Renunciar dos cuidados que oferecia a seu pai e desistir da coabitação não eram alternativas sequer cogitáveis para a solução de sua conflituosa convivência com ele. Muito pelo contrário. Era nítida a resignação que sentia com o fato de ter que conviver com seu pai. Por outro lado, o ato de ir à delegacia não representava uma não-aceitação ou um desejo de puni-lo, mas uma tentativa de dar um “susto” e apaziguar os ânimos do pai, como ela mesma afirmou. O que surtiu efeito, dizendo ela que, depois de ser intimado, “ele ficou pianinho”, restabelecendo a ordem de sua casa.

Fernanda justificava sua aceitação e desenvolvia sua argumentação por meio de duas vias: primeiro, amparada por crenças religiosas e por valores tradicionais e, segundo, guiada pelo sentimento de que o direito de ser respeitada como pessoa devia ser preservado e considerado pelo seu pai, já que ele ultrapassara a linha do respeito por ela em sua própria casa. Sua convivência era justificada pela primeira e sua ida à delegacia, pela segunda. Ambas formavam sua visão de mundo e alicerçavam sua realidade.

Essa lógica representa não só a realidade de Fernanda. É uma estrutura de percepção e argumentação encontrada nos casos onde o conflito ou a situação de violência pela qual as partes passavam estava ligada às conseqüências que aquilo trazia em seu ambiente doméstico e familiar. Aqui, o sentimento de obrigação moral surge com força. Essa era uma das faces da moeda.

Por outro lado, ao mesmo tempo em que argumentava demonstrando a resignação com sua situação, Fernanda pontuou que a força que seu vínculo familiar com seu pai tinha era contrabalanceada pela força de seu sentimento de que sua dignidade fosse reconhecida. Eis a outra face da mesma moeda.

Já o caso de Kátia apresentava uma diferença na estrutura do problema. A relação de cumplicidade com sua sogra não era amparada por consanguinidade ou pela tradição moral de preservação da instituição familiar. Ela se sentia unida à mãe de seu ex-marido “apenas” pela

afinidade que ambas tinham uma com a outra e pela construção de um carinho mútuo edificado pela convivência durante anos. Neste ponto, as histórias de Kátia e Fernanda se distanciam: o que as mantém dentro do conflito. Para Fernanda, o sangue. Para Kátia, a afinidade com outro membro. Mas mesmo distintas nesse aspecto, as duas estão inseridas num contexto bastante similar, motivado pelo peso da instituição família e pela necessidade que têm em comum de que sua dignidade e respeito sejam reconhecidos, possibilidade enxergada com a passagem pelo judiciário.

A força das relações de consangüinidade está na bilateralidade de seu reconhecimento, atuando diretamente na construção do parentesco. Mas, no intuito de compreender o sistema de parentesco como sistema simbólico, fatores como a afinidade e a raça devem ser considerados, sob pena de este sistema ser definido *a priori* e subsumido ao vínculo biológico. Assim, entendo ambiente familiar no sentido *lato* para abranger todos aqueles que convivem no ambiente doméstico ou fazem parte daquela estrutura.

Nesse movimento, o caso de Fernanda é emblemático por sua relação com seu pai não ser mantida por afinidade e, sim, pelo vínculo consangüíneo e pela autoridade que exercia dentro de sua casa. O sangue não atua só como um elo familiar, mas deixa evidente que

O indivíduo – agente empírico – é representado, não como individualidade indivisível mas como parte de uma totalidade que o transcende e o constrói. Ele se explica por referência a seus consangüíneos de forma que, neste sistema, não se reconhece no indivíduo uma individualidade irredutível.²⁷

O vínculo de Fernanda e seu pai estava situado em um patamar onde ela não teria escolha para mudar ou ressignificá-lo. Na sua perspectiva, ela estava fadada a viver daquela maneira, tolerando suas “bebedeiras”.

Durante nossa conversa, ela se sentiu confortável em me contar pormenores de sua trajetória de vida, focando-se na perspectiva familiar. Contou-me que toda sua infância foi marcada pelas agressões (físicas, morais e psicológicas) que sua mãe sofria pelo marido e pela turbulenta convivência que a família enfrentava. A seu ver, seu pai sempre foi muito violento e sua mãe, muito passiva. Ela não era a única filha, tinha uma irmã mais velha que também sofria agressões físicas.

Aos seis anos de idade, Fernanda começou a perceber o contexto em que vivia – que a desagradava – e num ímpeto se sentiu decidida a dar fim àquilo. Mesmo criança, foi à

²⁷ ABREU FILHO, Ovídio de. *Parentesco e identidade social*. Anuário Antropológico/80.

delegacia sozinha e pediu ajuda aos policiais, que foram à sua casa, levaram seu pai à delegacia e mantiveram-no detido por algumas horas. Foi naquele momento que sua relação com ele mudou: “A partir de quando eu me impus com ele, ele começou a me respeitar”. Desde então, seu pai sequer “levantou a voz” à Fernanda e sempre manteve certa distância dela, evitando brincadeiras de mal gosto, que fazia usualmente com os outros membros da família. Mas, mesmo respeitando à Fernanda, sua mãe continuou a ser agredida até seus últimos anos de vida. Ainda que soubesse disso, Fernanda não abria mão da convivência com seu pai.

Não posso deixar de salientar um ponto interessante da história de Fernanda. Ao mesmo tempo em que ela via sua convivência com o seu pai como um fardo que teria que agüentar para o resto de sua vida, ela se regozijava pela sensação de poder que sentia sobre o mesmo. Ela era a autoridade da casa e assim se sentia desde seus seis anos quando se impôs perante ele. Hoje, seu pai trabalha como marceneiro, mas como está quase sempre sob efeito de bebidas alcoólicas, acaba por não ter condições financeiras de arcar com seus gastos. Sua convivência com ele não pode ser interpretada apenas pelo sentimento de obrigação que possuía e seu lugar na relação não é hierarquicamente inferior.

Na espreita de impor seu lugar como pessoa de direitos que devem ser reconhecidos, Fernanda recompôs sua relação com ele, demarcando novamente seu espaço – ainda que com a “ajuda” do judiciário. Isso ficou evidente no momento em que, incorporada de sua autoridade perante o pai, disse-me: “Eu não fui na delegacia porque sentia medo dele me matar, não. Eu senti medo de perder a cabeça com ele, de tomar uma atitude mais drástica. Eu me respeito muito e por cima disso ninguém passa, não.”

O Álcool

O incômodo de Fernanda também estava presente em relação à preocupação que sentia com a harmonia familiar na vida de seu filho. Este era um espaço que ela considerava sagrado, já que não queria que seu filho vivesse com os mesmos problemas que sofrera em sua infância. O álcool era, para ela, um “destruidor de lares”.

Neste ponto, a história de Cláudia – a quem conheci no Fórum de Ceilândia – é bastante interessante. Cláudia, uma senhora de seus quarenta e poucos anos, conviveu com seu ex-marido por um ano e meio e, como ela mesma me contou:

ENTREVISTADA: Mas assim, foi um ano e meio de tortura. Briga de manhã, à tarde, à noite, sabe? Na frente dos meus filhos. Os meus filhos ficaram revoltados. Só pra você ter uma ideia, minha filha, que um dia ele tava me enforcando e ela foi lá pra tentar me proteger e foi agredida por ele, registrou um processo contra ele, tá? Ela tem as medidas protetivas e agora, resultado: ela faz duas vezes por semana um tratamento psicológico, já tentou duas vezes suicídio por depressão... Saiu de casa... Os outros dois, também que não são dele, são todos do meu primeiro casamento, os outros dois, eles, assim, ficaram agressivos, começaram a tirar nota ruim na escola. E foi vendo tudo isso que eu percebi, sabe? Eu falei: “Não, eu não posso ser egoísta”. Tinha que me separar dele. E foi vendo isso que eu resolvi pôr um fim, sabe? Eu passei, foi o quê?... Uns seis meses implorando para ele sair de casa. Seis meses. E olha que a casa é minha, o carro é meu, os filhos são meus, eu sou bem empregada, não preciso dele pra nada.

Sua relação familiar ficou muito complicada com a passagem de Paulo por sua vida. Entendia que sua estrutura familiar havia desmoronado depois de seu relacionamento com ele e, como ela interpreta, foi observar isso – o conflito deixando de ser entre os dois e passando a entrar na órbita do sagrado, que era sua família – que a fez “largá-lo”. Contudo, o conflito já havia reverberado para além do seu controle. A relação que tinha com sua filha ficou desgastada por causa da convivência com um homem que agredia as duas. Cláudia entendia que o desacordo da filha com aquele tipo de relação que a mãe tinha com ele era pior ainda, já que ele não é nem pai de seus filhos. Era, para a jovem, apenas um relacionamento descartável que não devia ter sequer começado.

ENTREVISTADA: Ela foi agredida uma única vez. Então ela já saiu de casa e passou a nem falar mais comigo porque ela achou errado eu ter dado mais uma oportunidade pra ele e ter ficado contra ela, né? Não fiquei contra ela, apesar... Dei uma oportunidade pra ele e ela já achou que eu fiquei contra, né? Porque ela teve que sair de casa. Aí agora ela tá voltando, graças a Deus, já começou a trabalhar. E, se Deus quiser, eu sinto que agora vai melhorar a situação lá em casa. Isso é, se eu conseguir manter distância dele... Porque ele fala: “Eu vou matar você, eu vou matar você e depois eu vou matar seus filhos todos!”.

Ao contar que havia dado mais uma oportunidade a ele, ela se mostrou claramente ressentida com as decisões que havia tomado. Sem nem tê-la questionado ou pedido para que me contasse mais daquela experiência, Cláudia desenvolveu seu discurso já se justificando e

se convencendo de que não havia ficado contra sua filha, isto é, se afastando de qualquer indício que possa tirá-la do lugar de vítima da situação conflituosa (GREGORI, 1993). Gregori aponta que esse discurso pautado num “procedimento de vitimização” é apropriado por mulheres em situação de conflito que atribuem as causas desta às fraquezas de seus companheiros.

Sua história me pareceu bastante representativa das tramas envolvidas pelo álcool. Em minha entrevista com ela logo após sua audiência – à qual também pude assistir – percebi que ela, juntamente com Fernanda, fazem parte de um grupo de mulheres que justificam a violência cometida pelos homens com o uso que fazem de bebidas alcoólicas e, por vezes, de drogas. “Bebe, ele bebe muito e quando ele bebe o ódio fica no olhar dele”, como expressou Cláudia, é uma fala inimaginavelmente recorrente nas falas das requerentes. Arrisco-me a até afirmar que em todas as audiências que observei, os juízes e promotores questionaram se os requeridos “bebiam muito”. E em boa parte dos casos, a resposta dada pelas mulheres era “sim”, enquanto a resposta dada pelos requeridos, quando eram interrogados pelas autoridades, era “de vez em quando”.

Nesse sentido, o “sim” das mulheres expressa a associação que fazem entre álcool e violência. Para elas, o álcool é o elemento que explica as agressões que sofrem. Ainda que não as aceitem, entendem as bebidas como uma “fraqueza” do homem, ou como um distúrbio psicológico – “Eu não sei se foi... Se foi só a bebida ou se é droga. Eu não sei. Porque pra uma pessoa ter um distúrbio, uma mudança de comportamento assim... Radical! Uma hora ele é uma pessoa e daqui a dez minutos ele é outro”.

No entanto, foi interessante observar, como aponta Gregori, que ao mesmo tempo em que as mulheres usam essa via argumentativa de que “ele se torna violento quando bebe”, elas afirmam que nem sempre são agredidas nos momentos de embriaguez deles. Cláudia, por exemplo, ao me contar sobre a ocorrência das agressões que sofria, disse que não sabia se o ex-companheiro usava drogas e, os momentos em que ele não estava bêbado, ela atribuía a um possível uso de drogas – que ela não tinha certeza. Assim, quando perguntei se ele era violento quando estava sóbrio, ela respondeu: “Não, sem bebida ele não era violento não. Aí eu quero saber se quando ele não tava bêbado, que às vezes ele era violento, se ele usava droga ou alguma coisa, porque eu não sei... O que eu sei é que eu não quero ele mais na minha casa. Deus me livre!”. Entretanto, ela nunca observou indícios concretos de que ele realmente fizesse uso de drogas.

Embora as audiências dos diferentes fóruns observados não sigam um padrão pelo qual são desenvolvidas, a questão do álcool surgiu de forma acentuada no discurso das

autoridades, o que representa a visão que têm sobre o tipo do homem que esperam. Interessante apontar aqui que o álcool, no discurso das autoridades, não é condenado pelos seus efeitos físicos, mas sim pela moralidade por trás de seu uso (FONSECA, 2000). Isso é evidenciado quando observamos que os homens nem sempre estão alcoolizados quando cometem atos de violência contra suas companheiras. Ao reprimirem os rapazes instruindo-lhes que diminuam o uso ou que o eliminem, expressam certa percepção da violência, composta por homens desviantes de moralidade “correta” e esperada.

Outra importante observação que Gregori faz e que foi bastante perceptível ao longo da pesquisa empírica diz respeito aos discursos que entendem o homem como sujeito provido de uma “latência” à agressividade (GREGORI, 1993). Essa latência, no entanto, não é traduzida categoricamente como uma natureza do homem, mas, sim, como uma educação recebida, ou uma ausência de autoridade na vida da criança. “O ‘lugar’ da natureza foi ocupado pelo da educação, já que a educação diferenciada modela comportamentos como tipicamente masculinos e tipicamente femininos”.

O trecho que segue, de uma conversa com o juiz de Ceilândia, exemplifica muito bem o que estamos observando:

ENTREVISTADO: (...) Ou até mesmo despertar. Passar um tempo preso... A pessoa que bebe, por exemplo, é alcoólatra, às vezes fica três meses preso sem usar, quando sai se transformou em outra pessoa. Consegue se libertar à força. Já tivemos casos, como o de hoje desse homem: Cinquenta e dois dias preso, saiu da cadeia sem vontade mais de beber e com a vontade de haver uma modificação de vida²⁸. Mas, prisão não é pra todo mundo, não. Olha, primeiro que a nossa cidade de Ceilândia, pela minha experiência... A quantidade de famílias desestruturadas é muito grande. É... *A falta de um compromisso familiar maior vai levando as gerações mais soltas, mais sem responsabilidade, mais sem medo. Sem ter o medo. Vamos colocar, sem ter o temor da autoridade.* Então, essa pessoa não aprendeu o que que é ter um pai e mãe junto. Não sabe o que que é. Então ela vê o quê? A violência da rua que ela tá acostumada, porque a mãe trabalha e ela fica só na rua. Tá acostumada a lidar com a violência. Então essa pessoa traz essa bagagem pra dentro de um relacionamento. Como é que ela vai tratar bem a esposa? Se ela aprendeu que ela tem que conseguir as coisas brigando na rua, lutando pelo que é seu. Que quem é mais forte tem maior autoridade. Então é questão, muitas vezes, de educação mesmo. Aí vem o álcool. O problema do álcool que é um catalisador gigantesco da violência. Tira os freios inibitórios e a pessoa já tem esse problema de educação. Sem os freios inibitórios, a violência é certa. Mas, colocar a culpa só no álcool, isso daí é... É

²⁸ Narro este caso mais a frente.

balela. Porque aqui a quantidade de problemas com álcool misturado é grande, mas tem um problema de fundo maior, porque *você não vende diabo em garrafa*. Cê não tá vendendo violência em garrafa. O álcool é só um catalisador. A violência já está lá instalada. (...)! É como eu disse: o homem é educado pra resolver os problemas dele. O que que a gente vê aqui, os pais: "Você apanhou? Vai lá, vai lá! Briga com ele!", sabe? "Use da força, use da força!". Isso quando tem pai. E quando não tem pai, quem vai cuidar dele? Como é que ele vai se resolver com um amiguinho na escola que tá querendo roubar o lanche dele, se não for através da própria força? Aí o homem leva isso pro relacionamento. É um problema educacional, social e por isso que não pode ser resolvido só com a lei, tem que ser todo um tratamento social pra levar essa família a se agregar novamente.

A percepção do juiz sobre os conflitos é formada pela ideia da estrutura familiar, decorrente da educação que o sujeito teve em sua infância e da presença de uma autoridade. Assim como Fernanda, o ponto de vista do juiz sobre o álcool, que simbolicamente chamou de diabo, é responsável por catalisar um mau que já era latente.

Obrigação moral e religião

A partir da deixa lançada pelo juiz em sua fala acima transcrita, encontramos uma informação importante para definirmos sua percepção da violência. Primeiramente, é necessário contextualizar o modo como esse juiz atua, grifando algumas de suas peculiaridades.

Diferentemente dos outros juízes observados em campo, os discursos do juiz de Ceilândia são construídos muitas vezes por argumentos religiosos, referindo-se constantemente à "vontade de Deus" e aos "desejos do Diabo". O símbolo religioso é percebido como um conjunto de "verdades transcendentais". No trecho supracitado de nossa conversa, o juiz relata o caso de um casal, cuja audiência tive a oportunidade de presenciar. O rapaz tinha sido preso por agredir sua mulher e por não respeitar a medida protetiva que lhe fora imposta. Durante a sessão, a mulher fez questão de contar ao juiz que o comportamento de seu marido havia mudado substancialmente. Antes de ser preso, ela constantemente o chamava para que fossem juntos ao culto religioso que ela já frequentava, mas ele nunca aceitava seu convite, além de ficar irritado por saber que o que ela realmente queria era que ele parasse de beber - o que na visão da mulher era possível através do "encontro com Deus".

Assim, acabou sendo preso por cinquenta e dois dias e mudando sua visão de mundo, o que pôde ser visualizado por ter começado a frequentar semanalmente os cultos e ter parado de beber. Ao saber das mudanças, o juiz demonstrou sua satisfação dizendo aos dois que "encontrar a Deus" traria paz ao ambiente doméstico, anteriormente em caos. O rapaz, por sua vez, expressou concordar com a autoridade abaixando sua cabeça e fechando os olhos, de tal maneira que pareceu estar rezando.

Para Geertz, três pontos importantes são lançados pela ideia de caos (confortado pela crença e pela religiosidade): 1) limites de sua capacidade analítica; 2) limites de seu poder de suportar; 3) limites de sua introspecção moral. Explicar a violência como "obra do diabo" (bíblicamente responsável pelo caos e pelas maldades da humanidade) pode, além de fazer parte de sua concepção do que realmente é a violência, auxiliá-lo no empreendimento de coibir os conflitos perante os litigantes. Várias vezes ele argumentava com as pessoas que eles deviam encontrar a Deus para afastarem o mal trazido pela violência. O segundo ponto está muito ligado ao discurso das partes quando demonstram que terão força e coragem para lidarem com as situações de conflito. Fernanda relatava que Deus "sabia o que estava fazendo" e que ela saberia suportar aquele peso por confiar nele - Deus -, além de perceber sua situação como uma fatalidade que teria que lidar. O terceiro ponto está relacionado a justificativa dada a sua dor emocional e, principalmente, sua obrigação de se resignar com ela. Em suma, para Geertz o empenho da religião não é para "negar o inegável - que existem acontecimentos inexplicados, que a vida machuca ou que a chuva cai sobre o justo - mas para negar que existam acontecimentos inexplicáveis, que a vida é insuportável e que a justiça é uma miragem". Nesse sentido, a perspectiva religiosa é lançada pelo juiz como uma maneira de administrar os conflitos, não por si só, mas juntamente ao ritual judiciário representado pelo seu *status* na hierarquia.

Se uma das partes não compartilha da mesma importância dada pelo juiz a Deus, sendo, por exemplo, ateu, ele pode apenas ouvir seu discurso e não "internalizá-lo", por assim dizer, pelo menos momentaneamente. Por outro lado, o discurso pode ser apreendido por alguém que tenha fé em suas crenças, tomando os argumentos dados pelo juiz como "verdadeiramente reais",

...enquanto essa visão de mundo torna-se emocionalmente convincente por ser apresentada como uma imagem de um estado de coisas verdadeiro, especialmente bem arrumado para acomodar tal tipo de vida. (...) De um lado, objetivam preferências morais e estéticas, retratando-as como condições de vida impostas, implícitas

num mundo com uma estrutura particular, como simples senso comum dada a forma inalterável da realidade. De outro lado, apóiam essas crenças recebidas sobre o corpo do mundo invocando sentimentos morais e estéticos sentidos profundamente como provas experimentais da sua verdade. Os símbolos religiosos formulam uma congruência básica entre um estilo de vida particular e uma metafísica específica (implícita, no mais das vezes) e, ao fazê-lo, sustentam cada uma delas com autoridade emprestada do outro²⁹.

"Há séculos as ideias morais têm se abrigado nas ideias religiosas e, durante muito tempo, moral e religião foram confundidas"³⁰.

Nesse contexto, observo a obrigação moral como um aspecto de bastante impacto nas relações em conflito. Como apontei anteriormente, a supervalorização das relações sociais em nossa sociedade acaba por mitigar a dimensão individual dos sujeitos (DAMATTA, 1991), o que nos leva a perceber que as obrigações morais, ou seja, deveres e valores que moldam o comportamento das pessoas. Como Durkheim (1992) sinteticamente conceitua as coisas morais : "o que as distingue das demais coisas humanas, é o valor incomensurável que lhes atribuímos em detrimento de todas as demais coisas que desejamos", isto é, interesses individuais mitigados por deveres julgados como superiores. A força é tamanha que o descumprimento de uma obrigação moral causa repúdio, desgosto e até desprezo social. Tomemos o caso de Fernanda em conflito com seu pai como exemplo disso: ela mantém sua convivência com ele por sentir o peso e a conformação da coerção gerada pelo sentimento moral, construído socialmente, mesmo tendo de abdicar da "paz" que poderia ter em sua casa se ele não morasse lá. Pensemos hipoteticamente: e se ela renunciasse? Como seus vizinhos reagiriam ao saberem que Fernanda expulsou seu próprio pai de casa? E seus parentes? A reação seria, no mínimo, de espanto.

Assim, reconhecido o poder das obrigações morais, podemos ir mais além e pensarmos como isso se reflete no plano dos direitos, ou melhor, até que ponto a dignidade das pessoas é preservada nas relações de laço tradicionalmente imperativo?

Como pudemos observar com a história de Fernanda, ela abdicava de alguns interesses pessoais e até valores que considerava importantes, como a manutenção da harmonia em sua casa e o medo de como a presença de seu pai poderia afetar na vida de seus filhos, para mantê-lo em sua casa. O direito à tranquilidade, por assim dizer, era constantemente colocado em xeque em razão de seu dever, enquanto filha, de cuidar de seu pai. No entanto, quando seu

²⁹ GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*, pág. 67.

³⁰ Ver DURKHEIM, Émile. *O ensino da moral na escola primária*.

pai ameaçou não só a tranquilidade da família, mas, também, a vida de Fernanda e de seus filhos, os direitos pesaram um pouco mais. Ouso pensar que as ameaças, por terem aparência mais objetiva de insulto (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004) do que a conturbação causada no dia-a-dia, Fernanda tenha se sentido efetivamente afrontada, recorrendo ao judiciário posteriormente.

Mais uma situação que envolvia a obrigação de manter existente a instituição familiar em contradição à dignidade foi percebida em minha primeira ida a campo, no Fórum de Santa Maria, numa experiência de roteiro tragicômico. Essa história nos trouxe o conflito sob a ótica da família, assim como o aspecto ritualístico da sessão. Associava paradoxalmente o desespero de uma mãe em apuros com a filha e, ao mesmo tempo, o deboche e a malandragem desta última em se eximir das acusações que a mãe fazia.

Pois bem, quando já estava um pouco cansada e aguardando ansiosamente pela última audiência do dia, surgiram duas mulheres (literalmente surgiram, entrando na sala rapidamente chamando bastante a atenção de todos os presentes) na sala de audiências, falando desenfreadamente ao mesmo tempo que gesticulavam com os braços, demonstrando alguma irritação sentida na hora.

Uma, mais velha, aparentava ter cinquenta anos. Mesmo estando muito maquiada, vestindo roupas e acessórios bem joviais, era nítida sua expressão de cansaço em seu rosto, o que a deixava mais velha. A outra, mais nova, tinha aparência de ter aproximadamente vinte e cinco anos e vestia-se de maneira bem extravagante: sombras azuis em seus olhos, batom vermelho, brincos em formato de argolas douradas, alguns colares e pulseiras, shorts extremamente curtos, blusa bem justa de alças estreitas e sandálias de plataforma alta. Mascando chiclete, todas suas falas se davam em tons altos e atrevidos. Foi, de todas as pessoas que vi, a mais “ousada” na sala de audiências. Na hora, não entendi direito do que aquilo se tratava, já que não havia encontrado nenhum caso de Lei Maria da Penha cujas partes fossem mãe e filha, relação que era evidente pela maneira como ambas se tratavam.

Sentaram-se à mesa e, admito, não pude deixar de achar engraçada a postura petulante da filha, que demonstrava nitidamente toda sua insatisfação em estar lá, dando pequenos chutes no ar com suas pernas cruzadas enquanto mantinha seus braços também cruzados.

O caso já era de conhecimento da juíza, que ao recepcionar as duas, as cumprimentou simpaticamente e perguntou “como as coisas iam”. A mãe, de supetão, desabafou: contou que a convivência estava impossível e que não sabia mais como lidar com a situação de sua filha, cujo comportamento estava cada vez pior. Ela era viciada em *crack* desde o fim de sua infância e início da adolescência, quando se envolveu com uma gangue de jovens. Como

relatou a mãe, desde então a menina se comportava de maneira violenta e a tratava com hostilidade, principalmente quando tinham alguma discussão sobre o descontentamento da mãe com o estilo de vida da jovem. A mãe associou a violência da filha ao uso abusivo de drogas e disse ter certeza de que a culpa principal era do *crack*. Ao passo que sua dependência se intensificava, as brigas se tornavam maiores e mais frequentes e o comportamento da filha ficava mais violento – o que desembocou em agressões físicas à mãe e a posterior ida desta à delegacia.

As falas da mãe ao contar de seu histórico de conflitos com a filha tinham sonoridade de estafa completa. Relatou várias vezes como se sentia esgotada e incapacitada de continuar convivendo com a filha, que passou a agredi-la fisicamente com muita frequência. Em determinado momento da audiência, quando a discussão entre as duas já estava confusa e intensa (as duas se atacavam verbalmente e interrompiam a toda hora a fala da outra), a mãe não hesitou em alfinetar a jovem com provocações e exposições de histórias íntimas de sua vida. Contou à juíza dos inúmeros abortos que a filha já fizera e que considerava sua vida sexual completamente promíscua. “Ela não tem escrúpulo não, Meritíssima. Tem não, Meritíssima. Essa daí é uma vagabunda! Sai dando pra todo mundo que vê na rua e depois faz mais uma droga de aborto, Meritíssima!”. Ela demonstrou ter muita preocupação com a saúde da filha, que já era visivelmente prejudicada.

Na mesma hora, a filha interrompeu a mãe e “corrigiu” o que a outra estava contando. Negou que tivesse aquela vida sem limites e disse que a mãe também não era “santa” e que muito do seu temperamento havia sido “puxado” (no sentido de herdar) dela. A mãe, então, para surpresa de todos, assumiu que já levou a vida de uma maneira com a qual não concordava mais, mas disse que fazia todos os esforços para impedir que a filha repetisse seus erros³¹. Lembrou ainda que se hoje em dia ela toma “uma ou duas cervejinhas” é porque ela tem condições de pagar por elas. Pelo que constou das enunciações, a vida financeira da mãe era capaz de suprir suas necessidades com certo conforto, mas não prover abusos, como ela caracterizava a ganância com drogas e bebidas que a jovem fazia.

A argumentação de que seu “gênio” complicado vinha de sua mãe é fruto da lógica do sangue como transmissor de características morais e culturais. Nas palavras de Ovídio:

Outro ponto importante é o fato de que o sangue aparece como categoria que dá conta, não simplesmente de uma ordem da Natureza, mas da articulação desta ordem com a da Cultura. Pelo sangue não se

³¹ Ficou claro pelo que elas contavam que nem a jovem, nem sua mãe, tinha conhecimento de quem era seu pai. Esse fato era entendido por ambas como um dos erros cometidos pela mãe.

transmitem apenas genes: a pessoa não nasce apenas natureza, apenas corpo. A pessoa já nasce, de certo modo, *moralmente* construída, representante de uma família, de uma tradição.³²

Nessa esteira, o argumento usado pela filha para justificar seus atos era amparado pela lógica do sangue como definidor de sua identidade pessoal, bem como da identidade familiar. Aqui, encontramos a noção de raça, constituída pelo conjunto de atributos característicos dessa família. Podemos até afirmar que o sangue e a raça, neste caso, são usados como um artifício para se escusar de seu comportamento, entendido como uma fatalidade. Como teria puxado aquelas características de sua mãe, não poderia se comportar de outra maneira.

Até certo tempo da audiência, achava que a filha tivesse por volta de vinte e cinco anos, como já apontei mais acima. Mas, para minha surpresa, mais ao fim da audiência, a mãe repetiu inúmeras vezes que aquele tipo de vida que sua filha tinha não era adequado para uma menina de dezenove anos. Ela realmente aparentava ser mais velha por ter marcas de expressão em todo o seu rosto, o que também evidenciava o desgaste pelo intenso uso de drogas.

Desse modo, observei que nos casos de conflitos conjugais, as autoridades geralmente perguntavam às partes se ainda havia “motivos” (como respeito, amor, fidelidade) para continuarem na relação e afirmavam que sem eles não havia porque manter o vínculo conjugal. A separação era sempre uma opção a ser levada em conta para evitar o desgaste da família afetada pelo conflito. Isso foi evidenciado pela juíza atuante no Fórum de Brasília, em um caso onde a mulher, mesmo sofrendo constantes agressões pelo marido, continuava a viver sob o mesmo teto que ele. Discordando disso, a promotora a questionou exasperadamente: “A senhora percebe a contradição?”, insinuando que os dois deveriam se divorciar e morar em casas diferentes. Como não teve êxito em sua tentativa de persuadir a moça, indicou que fossem para o acompanhamento psicossocial.

Por outro lado, o modo como se opera a argumentação em conflitos não conjugais é bastante diverso. O vínculo sanguíneo representa a tradição familiar e seu peso está na obrigatoriedade dessas relações, como já expus anteriormente. Ao se contrastar a maneira como a juíza tentou administrar o conflito “mãe e filha” com outras audiências de crises entre casais (marido/mulher e namorado/namorada), ficam evidentes duas lógicas diferentes: o sangue tem caráter imperativo na manutenção das relações, já a conjugalidade, não.

³² OVÍDIO, pág. 98.

Fonseca aborda essa questão como uma mudança histórica das noções culturais do significado da família. Para a autora, a tendência difundida na Europa Ocidental de os jovens casarem-se cada vez menos, traz uma nova ideia de comportamento familiar. Segundo Hérítier, tal ideia é calcada na alternância dos modelos de família nuclear, entendendo que as sociedades tendem a “oscilar entre a conjugalidade e a consangüinidade”³³.

Nesse sentido, o caso “mãe e filha” me pareceu ser visto pela juíza e promotora como um conflito de difícil solução. A intransigência de ambas pareceu ser indissolúvel, assim como o conflito. Durante a audiência, contou que em determinada época, quando as violências ocorriam rotineiramente, chegou a expulsar a filha de casa, que acabou passando um período morando nas ruas e ficando em situação degradante, já que não tinha hábitos de higiene e alimentação. Ao relatar isso, a mãe foi automaticamente repreendida pela juíza, que disse que expulsá-la de casa não resolveria o problema, já que ela era sua filha.

O laço familiar tornou a questão bastante complicada, pois implicava numa relação tradicionalmente obrigatória, onde mãe e filha devem manter seus vínculos a todo o custo. Assim, os juízes se limitam a dar lições morais sobre a importância da preservação da instituição familiar e do vínculo entre os consangüíneos e, quando muito, usam a lei para amedrontar. Como disse Da Matta, em nossa cultura, “quem renega sua família tem, de saída, a nossa mais franca antipatia”³⁴.

Essa visão também é compartilhada pelo juiz de Ceilândia, ao afirmar que todos os conflitos devem ser solucionados pelo seu contexto familiar.

Outro caso emblemático no que tange ao fundo familiar do conflito ocorreu no Fórum de Ceilândia. Um rapaz de dezenove anos era acusado de agredir fisicamente sua irmã, que não agüentou a convivência e se mudou para a casa de sua amiga. O conflito acontecia por motivos corriqueiros, como nas vezes em que ele decidia ouvir música com o volume intolerantemente alto (no ponto de vista da irmã) em seu quarto, fazendo com que ela se irritasse. Da irritação, iniciava-se uma discussão que, poucos minutos depois, se transformava em uma guerra onde todos eram vítimas. Durante o relato da história pela mãe, que também estava presente na audiência juntamente com a moça, não ficou claro quem iniciava a agressão física, mas a participação do rapaz era retratada como bastante violenta.

No entanto, o deslocamento da irmã para a nova moradia requeria o pagamento de um aluguel e o conseqüente gasto de determinada quantia de dinheiro que a família mal possuía –

³³ FONSECA, Cláudia. “Amor e família: vacas sagradas da nossa época”, in RIBEIRO, Ivete & RIBEIRO, Ana Clara. (orgs.), *A família em processos contemporâneos*.

³⁴ DAMATTA, Roberto. *A família como valor: considerações não-familiares sobre a família à brasileira*.

o que acabava por gerar mais um problema para o imbróglio. A família abdicava de muita coisa para mantê-la fora de casa, o que foi motivo de queixa da mãe para o juiz, dizendo que há muito tempo não comprava alguma coisa que a deixasse contente, como roupas e maquiagens. Todo o dinheiro que sobrava das despesas com necessidades básicas (contas de água, luz e gastos com comida) ia para o aluguel. A irmã, e filha, que não tinha renda própria, não abria mão de seu quarto alugado.

A maneira pela qual o juiz encarou o problema foi constituída pelo seguinte enredo: um rapaz “esquentadinho” que não conseguia controlar seus impulsos nervosos, uma menina mimada que não abria mão da nova moradia onde havia se instalado e uma mãe condescendente com o conflito. Outro aspecto importante, contado pela mãe, é que o pai, não presente na audiência, defendia o filho na maioria dos conflitos, o que inibia que a mãe se impusesse.

No sentido de manejar o conflito, o juiz amedrontou o rapaz falando da eficácia da Lei Maria da Penha e disse veementemente a ele: “Agora, irmãozinho que bate na irmãzinha vai parar na cadeia!”. Ao longo de sua exposição, o juiz pontuou que ao mesmo tempo em que a moça devia respeitar seu irmão, sendo um pouco mais tolerante com ele, este devia tratá-la com mais afeto e não com violência, o que representa a lógica do “amor e respeito” no âmbito familiar, alçada pelo juiz diversas vezes para complementar suas argumentações.

Capítulo 2 – Concepções de violência e desrespeito

No "calor da discussão": a expressão dos sentimentos nos conflitos

Início esta seção impulsionada pela proposta de Rifiotis em *Alice do outro lado do espelho: revisitando as matrizes das violências e dos conflitos sociais*. De forma muito sutil, já no início do texto, o autor convida ao leitor a refletir sobre a violência a partir da história de Alice no País das Maravilhas, de Lewis Carroll. A metáfora aludida sugere que, com um olhar ingênuo como o de Alice, assustada com a esquisita experiência ao conhecer aquele mundo de absurdos, nos aproximemos da experiência vivida por ela e “não do que nos parece ser o que ela está vivendo”. Assim, nos aproximarmos dessa perspectiva significa afastar uma ideia fixista sobre a violência e, com um simples questionamento, buscar novas compreensões do fenômeno social que ela é: “o que as pessoas envolvidas estão tentando fazer, quando estão fazendo, aquilo que chamamos de violência?” (sic). Enxerguei nessa pergunta um dos eixos do meu trabalho, que é entender o sentido dos atos de agressão daqueles que os praticam.

Antes de tudo, faço uma breve sinalização apontando que minha intenção com essa abordagem em momento algum se aproxima de complacência ou aceitação para com as violências cometidas. Como já salientei anteriormente, tratarei do tema em questão fugindo de uma perspectiva hermética e absolutizante das experiências observadas em campo. Outra acepção interessante para o empreendimento se refere à noção da violência como uma palavra-valise, trazida à luz por Luís Eduardo Soares, mencionado por Rifiotis. Tal noção sugere que a violência é entendida como um todo homogêneo formado por múltiplos fenômenos sociais – como hierarquias, desigualdades e conflitos sociais (RIFIOTIS, 1998).

Em *Nos campos da violência: diferença e positividade*, Rifiotis propõe uma compreensão das situações de violência mais flexível, no sentido de observar a complexidade da noção de violência, ao invés de subsumi-la ao proposto pelo paradigma jurídico e, como sugere o autor, pelos movimentos feministas, reduzindo a diversidade dos próprios fenômenos.

Nesse empreendimento, procurei observar o sentimento evocado no discurso dos rapazes requeridos quando vão explicar o porquê de terem cometido as agressões, isto é, quando expressam o sentido de seus atos de violência. Aqui, a expressão "no calor da discussão" aparece frequentemente em suas falas, demonstrando que algo aconteceu de

maneira equivocada no momento da briga. Esse "algo" acaba sendo a maneira encontrada de expressar o desagrado, a insatisfação e a irritação do momento.

Entendo isso como um problema causado por uma interação social mal sucedida, percebendo que, em algumas situações, o ato de violência foi cometido por um equívoco na forma de se expressar e não por uma vontade de agredir. Nesse sentido, a violência no âmbito doméstico é uma maneira de administrar os conflitos que desequilibram a ordem da casa, sem levar muito em conta dimensões do respeito, como a fachada da pessoa agredida. Nesse sentido,

Essas regras, quando seguidas, determinam a avaliação que ela fará sobre si mesma e sobre seus colegas participantes no encontro, a distribuição de seus sentimentos, e os tipos de práticas que ela empregará para manter um tipo especificado e obrigatório de equilíbrio ritual. A capacidade geral de ser limitado por regras morais pode muito bem pertencer ao indivíduo, mas o conjunto particular de regras que o transforma num ser humano é derivado de requerimentos estabelecidos na organização ritual de encontros sociais.³⁵

A história de Bernardo é exemplar na observação desse aspecto. Bernardo se relacionou com Paulina, se apaixonou por ela, mas não lidava muito bem com o fato da moça trabalhar como prostituta, como expressou em nossa conversa. Isso gerou diversos impasses na relação, até que uma vez, ao perguntá-la se ela estava "tendo um caso" com outro homem, ele foi surpreendido com uma impiedosa resposta. Como ele me relatou, o choque com o que foi dito foi tamanho que perdeu a cabeça, agredindo-a fisicamente no local onde conversavam: próximo ao Conjunto Nacional. Cito esse trecho:

Entrevistado: A gente se encontrou por acaso, ali no Conjunto Nacional, ali... Entre o Conjunto Nacional e a agência do trabalhador. Ela tava lindinha, tava uma princesinha, sabe? Aí conversando normal eu falei: "Olha, me responde uma pergunta. Com franqueza". Igual eu tô com você aqui, só que lá a gente tava em pé, aí ela encostou num carro e eu aqui. Dei uma abraço nela, dei um beijo no rosto. Tava legal o clima. Eu falei: "Escuta. A gente tá se curtindo pra valer, a gente se conhece já há um ano. E eu fiquei seis meses com você sem te dar um beijo". Ela implorava: "Mas só um beijinho, por favor! Só um beijinho!". Eu não sentia NADA! Eu abraçava, tranquilamente. Dava afeto pra ela. E ela: "Bernardo, me dá só um beijinho, por favor! Você não me beija! Que diabo de namoro é esse que não tem beijo?". "Olha, se eu te beijar não vai ser bom...". Eu perguntei pra ela: "Cê tá

³⁵ GOFFMAN, Erving. *Ritual de interação*. pág 49

me entendendo?", e ela: "Eu não tô entendendo nada". Então tudo bem. A gente conversava bastante... Aí pra você ver. Ela gostava de mim. Mas depois eu descobri que ela queria só ter o prazer de ficar comigo. Mas... Respondendo a sua pergunta, Maria Paula... Eu errei. Você teria coragem de falar pra um namorado seu se ele perguntar: "Meu amor, tô desconfiado que você tá ficando com outro cara além de mim" e você confirmar na cara do seu namorado, você afirmar que tá ficando?! Homem pode ser o cara mais tranquilo da face da terra, ele não vai: "Opa, beleza! Brigado, amor! Gostei!". É assim que funciona? No meu caso, eu falei assim... Eu tava com tanta vontade de dar um abraço nela, assim. A minha intenção era ela falar assim: "Vamos parar por aqui, porque nós vamos acabar se machucando. E eu não quero". Mas, andando no calçadão do Conjunto Nacional, no dia dezesseis de maio, entre oito e nove da manhã... Eu... Eu perdi a cabeça. Ela falou: "Eu tava ficando mesmo!!". Eu disse assim: "Paulina, tô com a impressão de que você tá transando com outro homem além de mim". Ela falou: "É, eu tava ficando mesmo! Tô ficando sim com outro cara!", "Mas por que isso?", "Ah, prostituta não fica sem fazer nada!". Aí eu: "Então você mentiu pra mim. Que você falou que só tinha prazer comigo, só tinha orgasmo comigo. Cê falou que antes de me conhecer cê nunca tinha sentido prazer com homem nenhum. Como é que cê fala...". Aí ela: "É, eu fiquei mesmo sem ter orgasmo, eu fiquei, mas fiquei".

(...)

Entrevistadora: O senhor se sentiu violentado pela Paulina? Foi uma forma de violência? O que o senhor sentiu quando ela te contou que tava com outro?

Entrevistado: Ah... Mas eu me senti agredido! Eu me senti afrontado! Por isso que eu tive aquela reação violenta. Eu fiquei uma semana sem dormir direito, preocupado com ela, pelo meu ato. Foi um ato covarde da minha parte. Foi um ato covarde.

Nesse contexto, a ritualidade da interação entre Bernardo e Paulina foi ameaçada pelas falas de Paulina, percebidas por Bernardo como um insulto à sua fachada e à sua dignidade. Bernardo, por sua vez, expressou seu desconforto com a desconsideração que havia sofrido por meio de um ato – percebido por Paulina e por Bernardo, como ele mesmo expressou – como violento.

O Insulto

Continuando a discussão em tela, insultos morais são atos de desconsideração entendidos como agressões objetivas que ferem diretamente à dignidade do sujeito, tendo sua

identidade negada e não reconhecida pelo próximo. Um aspecto fantástico do caso relatado acima está relacionado à noção desse tipo de ofensa e à falta de porosidade do sistema jurídico para absorvê-lo. Cardoso de Oliveira propõe que esse entrave está relacionado à dificuldade de demonstrá-los materialmente ou de comprovar seu caráter como agressão efetiva, ao contrário de agressões físicas³⁶. Outro entrave está na falta de “instrumentos institucionalizados adequados para viabilizar a definição do evento como uma agressão socialmente reprovável (Berger 1983), nem mecanismos que permitam a reestruturação da integridade moral dos concernidos”³⁷.

Nesse sentido, situações de conflitos desencadeadas por insultos, isto é, ofensas diretas ao emocional da pessoa, estão situadas em plano relacional, o que as caracteriza como interações com fundo marcadamente ritual. Como propõe Cardoso de Oliveira, isso expõe a importância do caráter da reciprocidade nessas situações, que foram indevidamente conduzidas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004). Não podemos deixar de situar os insultos como experiências sociais, isto é, percepções do que se entende por violência dentro de um modelo simbólico, e não apenas "sensações": "... dispomos não apenas de sentimentos, mas de uma *vida de sentimentos*"³⁸.

Assim, os insultos morais têm seus atos de agressões intersubjetivamente compartilhados, ou seja, o sentimento de indignação moral pode ser percebido não só pela pessoa insultada, mas, também, por sujeitos externos ao conflito que testemunham a agressão. Deste modo, podemos entender as ofensas cometidas como possíveis causadoras do sentimento de humilhação, como veremos mais a frente (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2010).

Por serem ofensas objetivas (já que podem ser validadas através da percepção por terceiros) à dignidade da pessoa, os insultos merecem reparação. O problema reside no fato de que a maneira das autoridades de atuarem nas audiências deixou saliente que o judiciário é impermeabilizado a agressões dessa dimensão. No caso de nosso ordenamento jurídico, Cardoso de Oliveira indica que essa filtração excessiva está ligada à "dificuldade experimentada pelos atores em internalizar o valor da igualdade como um princípio da ação na vida cotidiana", diferentemente do que ocorre nos EUA, onde "a radicalização da ideia de igualdade, entendida como uniformidade, teria não apenas deslegitimado a hierarquia, mas teria também descaracterizado o aspecto moral da dignidade" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004).

³⁶ Interessante observar que algumas correntes doutrinárias de Direito Penal classificam os crimes que podem ser demonstrados materialmente como "não transeuntes" e os outros, de "transeuntes".

³⁷ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Honra, dignidade e reciprocidade*. pág 2.

³⁸ GEERTZ, Clifford. *Interpretação das culturas*. pág. 59.

Outra dificuldade da consideração à dimensão moral das agressões reside no fato de que tornar direitos relacionados ao reconhecimento em obrigações legais é algo bastante controverso (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Demandas de cunho moral necessitam um reconhecimento internalizado e efetivo pelas pessoas para que sejam cumpridas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002).

Da casa para a rua: humilhação versus dignidade

Foi interessante observar como os espaços da "casa" e da "rua" estavam contidos nos discursos das requerentes ao travar um diálogo com as autoridades. Roberto DaMatta já dizia em "A Casa & A Rua" como essas duas categorias espaciais operam de maneira contrastante, porém não excludente. A casa, lugar sagrado, é o espaço reservado ao íntimo, ao pessoal. A rua, é espaço público, perigoso e submetido ao mundo impessoal das leis. Nesse sentido, a casa se associa, simbolicamente, à lógica tradicional, caracterizada pela prevalência da família, e a rua, à lógica moderna.

Afirmar que o comportamento em lugares públicos não é o mesmo de lugares particulares pode não ser tão redundante se prestarmos atenção como essa diferenciação altera as percepções dos conflitos, impondo novas dimensões. Podemos entender que em lugares compartilhados por desconhecidos são guiados por ordens "o indivíduo é orientado por um conjunto especial de regras, que aqui foram chamadas de propriedades situacionais"³⁹. As propriedades situacionais caracterizam a ritualidade necessária da ocasião. Assim, a interação face a face em lugares públicos possui regras mais rígidas de comportamento, pela forte presença do que chamamos de "decoro público" que, quando descumprido, subverte-se a segurança pública, deixando os atores em situação de "inconveniência". A rua pública, regulada pelo decoro, pode ser entendida como "uma ocasião social avassaladora às quais todas as outras ocasiões deveriam ser subordinadas".

Pude observar em diversas audiências que, quando as requerentes narravam os fatos para as autoridades, a questão da rua surgia como um agravante à experiência de violência pela qual passaram. Em um caso de Santa Maria, a requerente descreveu as agressões e seu auge foi "deu socos e tapas no meio da rua". Em outro, no Fórum de Brasília, a moça

³⁹ GOFFMAN, Erving. *Comportamentos em lugares públicos*. pág 259

reclamou das ameaças que recebia de seu companheiro e disse que a gota d'água foi a humilhação que sofrera na rua. Na audiência de Paulina (ex-namorada de Bernardo), a juíza ressaltou algumas boas vezes que a agressão tinha sido "no meio do Conjunto Nacional, insinuando um agravamento da agressão sofrida.

Nesse sentido, o sentimento de humilhação, desencadeado por insultos, foi uma dimensão bastante relevante no decurso de minha pesquisa. As agressões em público, morais ou físicas, sendo testemunhadas por estranhos, têm sua dor multiplicada pela exposição sofrida pela pessoa agredida. Nas palavras de Goffman, "O dano produzido(...)é parcialmente causado pela humilhação social de ser visto como indefeso pelo infrator e possivelmente por outros(...)". Com isso, podemos entender que a briga, exposta ao público e desconhecido, deixa de pertencer somente ao espaço íntimo da casa e passa a envolver outras pessoas, gerando a concepção de "escândalo", isto é, uma "deslealdade duplamente ofensiva"⁴⁰. O sentimento da vulnerabilidade de sua intimidade juntamente à agressão podem ser percebidos como uma depreciação substancial à fachada daquele que foi agredido.

O sentimento, justificado ou não, de ser percebido pelos outros em um estado de confusão e de não estar desenvolvendo uma linha utilizável pode acrescentar maiores danos aos seus sentimentos, da mesma forma que passar da face errada ou da falta de face (*o conceito da face corresponde ao da fachada*) à vergonha pode aumentar ainda mais a desordem na organização expressiva da situação⁴¹.

A dimensão da rua surgiu também em outra situação, narrada em uma audiência por ambas as partes. Antes do requerido entrar à sala, a requerente fez de tudo para conseguir contar o acontecimento para a juíza e para a promotora, mas a comunicação não foi plena: a moça era surda-muda. Ela conseguia se expressar arduamente com a fala, mas só compreendia o que os outros falavam por leitura labial. Assim, a juíza pediu a entrada do requerido para que ele pudesse narrar a história. A briga dos dois girou em torno de um fato: já era de madrugada quando a moça percebeu que seu namorado havia esquecido sua chave de casa. Ele estava com um grupo de amigos em um bar perto de onde moravam. Quando ela queria dormir, desceu e foi até o bar para deixar a chave com ele. O rapaz, no entanto, ficou irritado: "ela foi no estabelecimento atrás de mim, Meritíssima!". O espaço público, aqui, foi confrontado com o desejo de privacidade do rapaz. Como ele afirmava, os cuidados e preocupações da moça eram excessivos, o que traz a dimensão de que a agressão cometida

⁴⁰ Idem, pág 200

⁴¹ GOFFMAN, Erving. "Elaboração da face", pág 79 in *Psicanálise e ciências sociais*.

pode ter sido uma espécie de proteção que quis fazer à sua representação social perante seus colegas, isto é, uma manutenção de sua fachada como homem independente e não subordinado à namorada, valores que considerava importantes.

Mais um exemplo pode ser observado em uma fala de Cláudia, onde demonstra ter sido ousada e corajosa por ter enfrentado seu ex-companheiro "bem no meio da rua". As brigas que ambos tinham em casa perturbavam a ordem da família, mas as brigas em público eram vividas como situações limítrofes.

ENTREVISTADA: O que eu sei é que eu não quero ele mais na minha casa, Deus me livre! Chegou a tentar pular o meu portão pra tentar entrar! Outro dia saindo com o carro, depois já!, depois que eu registrei a ocorrência!, eu saindo com o carro. Eu já saio, abro o portão, olho pra tudo quanto é lado. Entro no carro e saio. E quando eu olho ele tá bem na esquina me esperando! Ficou bem no meio da rua. Eu peguei, joguei o carro pra cima dele! Eu falei assim: "Ah, mas eu não vou parar mesmo!!". Eu saio cinco horas da manhã de casa! Joguei o carro pra cima dele, joguei ele no chão.

Em suma, os conflitos em público não respeitam as propriedades situacionais da ocasião, desrespeitam a ordem pública e ferem o decoro necessário para a preservação das fachadas em jogo. Assim, a expressão dos sentimentos quando compartilhados socialmente se torna mais cogente.

Conclusão – Uma solução problema

Consideração aos sentimentos nas audiências e nos acordos: o lugar do judiciário e os diferentes tratamentos dados às partes

Faz parte também do corpo ritualístico das audiências a construção dos acordos, onde optam por darem prosseguimento ao processo ou por arquivá-lo. Os acordos estabelecem os rumos daquelas relações. Nesse sentido, os juizados observados possuem muitas diferenças no empreendimento da busca por um acordo entre as partes. Ao invés de trabalhar sobre esse assunto na seção *Os Rituais*, dei preferência em relacioná-lo à questão dos sentimentos, direitos e interesses, buscando entender o que é levado em conta pelas autoridades na elaboração dos acordos.

No Fórum de Brasília, o trabalho realizado com as partes para o estabelecimento de um compromisso tende a ser mais focado em um debate sobre, tão somente, os fatos que constam nos autos. Geralmente, quando alguma parte se refere a acontecimentos que não são relatados no processo, ou dá sua opinião sobre algo relacionado à outra parte, ela é interferida por um dos atores legais. Como uma vez em que o requerido relatou sua insatisfação com o comportamento da requerente quando esta fazia uso de álcool e foi repreendido pela juíza, que disse: "Isso eu não sei, porque é assunto pessoal. Aqui eu só vou tratar do assunto criminal, estamos entendidos?"

Outro episódio bastante interessante, ocorrido no mesmo dia, em que a requerente fala rápida e timidamente sobre seu relacionamento de dez anos com seu ex-marido. "Era um relacionamento muito desrespeitoso", diz e demonstra seu desagrado com o que havia restado do relacionamento: conflitos ocorridos semanalmente acarretados pelo desacordo entre os dois sobre o recebimento de pensão alimentícia. Assim, a juíza, mais uma vez, se bastou em dizer: "Mas eu não posso entrar no mérito disso". Falou à senhora que instauraria uma medida protetiva e não deu mais espaço para que discutissem sobre as outras questões que eram de interesse da requerente, como a dimensão de seus sentimentos que eram constantemente feridos pelo ex-companheiro.

Como sugeri mais acima, as sessões da Lei Maria da Penha apresentam particularidades, que as deixam com cara de audiências híbridas, já que as demais audiências são muito mais formais, enquanto as mediações (no caso dos EUA), por exemplo, possuem

maior flexibilidade para ouvir o que as partes têm a dizer, propiciando um melhor entendimento acerca da demanda - desde que as partes cooperem sendo mais flexíveis a diferentes interpretações do conflito (CARDOSO, 1989)

O *modus operandi* e o discurso dos operadores do Direito neste fórum são muito mais baseados em argumentações legalistas, no sentido de "se ater ao que consta nos autos"⁴² do que os operadores judiciais dos fóruns de Ceilândia e Santa Maria, cujas arenas de debate são mais abertas para ressignificações e novas interpretações dos conflitos, buscando o contexto e as entranhas das brigas. Uma marcante característica que observei no Fórum de Brasília foi, sem dúvida, a desconsideração com os sentimentos relatados pelas partes em relação aos seus conflitos, focando-se apenas nos interesses das requerentes. Tais interesses são mormente enquadrados em uma das seguintes opções "sugeridas" pelas autoridades: 1) dar continuidade com o processo criminal; 2) suspender o processo por seis meses, período que funciona como uma espécie de observatório; 3) arquivar o processo, dando fim a ele; 4) ter instauradas medidas protetivas, visando a segurança da requerente; 5) frequentar acompanhamentos psicossociais durante determinado período (sendo estas duas últimas, possibilidades somadas à suspensão do processo, item 2). Assim, os juízes mais detidos aos interesses das partes sempre se remetem a essas possibilidades, entendendo-as como "soluções" para os casos - que na realidade são medidas paliativas se não forem adequadamente propostas.

Outro fato revelador da desconsideração dos sentimentos das partes está em que já presenciei inúmeras audiências no Fórum de Brasília nas quais a juíza ou o promotor dizem já no início da sessão: "Olha, nós não estamos aqui para descobrir quem tem razão ou não. Eu não quero saber quem é o culpado da história". Frases como essa são tipicamente ditas quando as discussões se aprofundam demais em tópicos que não fazem parte do interesse jurídico. Lembro, aqui, de ressaltar o processo de filtragem intrínseco ao sistema jurídico brasileiro que contribui para que as demandas não sejam adequadamente compreendidas. O reduzir a termo é um grande responsável pela eliminação da dimensão do insulto moral dos conflitos. Desse modo, a juíza fecha o espaço para as partes contarem suas versões e, sobretudo, seus sentimentos, além de apresentar um espaço focado na realização do que é de interesse (um daqueles mencionados no parágrafo anterior) da requerente. A desconsideração e a exclusão do insulto, visualizados nesses casos, não só fazem com que as autoridades deixem de

⁴² Essa frase é muito falada pelas autoridades quando uma nova informação é dita durante a audiência. Assim, na tentativa de não explorar outras dimensões do mesmo problema que está sendo discutido, impedem o aprofundamento - inclusive por questões de celeridade processual.

reconhecer importantes aspectos da dignidade dos atores, como têm o poder de dar uma errada percepção do conflito às autoridades.

Mais um aspecto que diferencia o trabalho realizado nos fóruns observados é a sintonia entre juiz e promotor na construção dos acordos. Certa vez, no Fórum de Brasília, uma jovem entrou na sala de audiência e seguiu todo o protocolo usual das sessões. Contou que seu companheiro já a tinha agredido fisicamente uma vez e que os dois "andavam se estranhando" muito. A juíza, então, falou que o Ministério Público oferecia a ela a escolha de dar prosseguimento com o processo, caso se sentisse ameaçada pelo rapaz, ou, então, de optar por um acompanhamento psicossocial, onde ambos frequentariam juntos, mas em grupos diferentes⁴³. A jovem, interessada em não seguir pela via criminal, insinuou que gostaria de frequentar as sessões com os psicólogos e assistentes sociais. A juíza, então, perguntou ao promotor se o Ministério Público estava de acordo que, muito sério, olhou fixamente para a requerente, ficou em silêncio por alguns segundos e então respondeu que não ofereceria um acordo e que apresentaria a denúncia, dando continuidade com o processo criminal. A juíza, aparentemente surpresa com a decisão tomada pelo promotor, perguntou novamente se ele não iria oferecer uma proposta de acordo para os dois. Ele mais uma vez negou e disse: "O Ministério Público oferece a denúncia e nega a proposta de transação penal". A advogada dativa responsável pela defesa do requerido então argumentou com o promotor dizendo que naquele caso a transação penal seria adequada e suficiente para a prevenção e reprovação do crime⁴⁴. O promotor negou, entendendo não ser "socialmente recomendável" a proposição de um acordo que oferecesse ao requerido medidas alternativas.

Nesse contexto, ficou clara a desarticulação entre o prisma visto pela juíza e o visto pelo promotor, o que só presenciei ocorrer nesta única vez. No Fórum de Brasília, a comunicação entre juízas e promotores costuma ser mais eficiente, mas o promotor nunca deixa de dar sua opinião e sugerir alguma mudança de comportamento para o casal. Seu parecer é sempre requisitado pela juíza. Embora os acordos deste fórum sejam muito mais legalistas, no sentido de se aterem aos autos, há também um fundo marcadamente oral por detrás das falas das autoridades que lá trabalham.

Os acordos resultados das audiências no Fórum de Ceilândia acontecem de forma diferente. Em todas as sessões observadas, juiz e promotor tinham uma forte articulação de assimilações do conflito. Já presenciei audiências em que o promotor não disse sequer uma

⁴³ As sessões de acompanhamento psicossocial acontecem em grupos de homens e de mulheres, separadamente.

⁴⁴ "Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime:...", Código Penal, BRASIL.

palavra e o juiz já deu como proposta de acordo para as partes algumas medidas alternativas, o que é de competência do Ministério Público. A comunicação entre os dois se dá quase que por telepatia, onde me pareceu estarem sempre em sintonia. Dessa maneira, o juiz conduz boa parte da audiência, propondo o acordo e explorando o conflito. A figura do promotor é coadjuvante e, na maioria dos casos, só é requisitada ao final da sessão, quando o juiz pergunta: "O doutor tem mais alguma coisa para falar?". Assim, ele reforça o que já foi dito pelo juiz, explica como se dá o funcionamento da medida oferecida ao caso, dando os próximos passos a serem tomados pelas partes, como: "Vocês frequentarão o acompanhamento psicossocial todos os domingos pela manhã, esse horário tá bom pra vocês? Lá vocês vão conversar com assistentes sociais e psicólogos que acompanharão o caso de vocês" e pergunta se restam dúvidas.

Um aspecto relevante - e problemático, como veremos - para a análise da construção dos acordos é que enquanto para as requerentes costuma ser perguntado "O que a senhora quer?", para os requeridos a pergunta passa a ser se ele tinha consciência do que havia feito, pressupondo-se sua culpa. Nesse quadro, aferimos dois pontos que considero cruciais: primeiro, a supervalorização dos interesses da requerente e pouco foco na dimensão de consideração e reconhecimento de seus direitos como pessoa; e, em segundo, a superdesvalorização dos interesses do requerido e, sobretudo, a desconsideração de seus sentimentos e de suas versões sobre o conflito, uma vez que a eles é sempre imputado o lugar de réu e de acusado.

Bernardo, um dos meus entrevistados, retratou isso de maneira interessante nesse trecho de nossa conversa:

Entrevistadora: O que o senhor achou do tratamento da juíza na outra audiência?

Entrevistado: O promotor que foi um pouco, assim, desastroso comigo. Porque... Ele não sabe que eu não sou bandido. Bom, deve saber que eu não sou bandido. Mas por ser autoridade... Se ele souber que eu gero emprego pra vinte pessoas, vinte famílias dependem de mim e que é a gente que paga o salário dele... Porque a cada dez mil reais que eu ganho, três mil é do governo. Então, eu não preciso falar mais nada. Eu queria ter a chance de falar assim: "Meritíssimo, você pode até pensar que eu sou bandido por eu ter agredido a Dona Paulina, mas foi um ato covarde, mas que eu me arrependi e quem tá sendo punido hoje sou eu".

Entrevistadora: Por que o senhor acha que ele acha que o senhor é bandido?

Entrevistado: Pela atitude!

Entrevistadora: Como ele te tratou?

Entrevistado: É porque na audiência do dia trinta e um de maio ela falou que quer distância de mim. Eu falei: "Doutor, eu também quero distância dela". Ele falou assim pra mim: "Ela quer MUITO mais distância de você". Eu me calei.

Para Bernardo, assim como para outros rapazes que pude observar atuando nas audiências, o pensamento de que "ele não saber que eu não sou bandido" evidencia que ele mesmo acredita que o judiciário já o encara como bandido e que, para não ser visto assim, teria que ter oportunidade para mostrar o contrário - o que não pôde ser feito. Novamente, fica explícita a existência de uma "culpa presumida", mas não a culpa do Direito Penal, entendida como ato comissivo ou omissivo que, sem a intenção de ofender algum bem jurídico, o atinge por imprudência, negligência ou imperícia. Aqui, presume-se o dolo, que é a intenção, o "querer o resultado" ou pelo menos assumi-lo. Assim, desconsideram-se as motivações e o contexto do conflito, além de, mais uma vez, gerar um insulto à dignidade das partes que não são ouvidas. Isso é bastante característico à tradição inquisitorial do sistema jurídico brasileiro, onde o acusado é objeto de investigação, não tendo acesso ao contraditório - um dos princípios basilares do processo judicial⁴⁵.

Nota-se na última fala de Bernardo que as práticas de exclusão da dimensão emocional dos requerentes é de uso geral pelas autoridades. Além de não poder ter se expressado apropriadamente, sua fachada foi alta e abertamente insultada e ferida, o que em nada contribui para a compreensão do que é demandado pelo conflito para, enfim, torná-lo balizado. Não há como negar que seus direitos tenham sido desconsiderados.

Mais um caso impactante relacionado à desconsideração ocorreu no Fórum de Brasília. Uma jovem, requerente, entrou à sala e contou que seu ex-marido a agrediu no meio da rua, acertando-a com chutes e a jogando no chão. Então, ela pediu à juíza para que ele pagasse uma compensação cível por danos morais no valor de dois mil reais⁴⁶. A juíza pediu a entrada do rapaz e ele, indignado com o que foi dito pela sua ex-mulher, fez questão de contar sua versão, que é a seguinte: certa vez, os dois discutiam fervorosamente em um estacionamento público quando ela, contrariada com algo que ele havia dito, rasgou a camisa do rapaz e o agrediu fisicamente. Ao sair do local, a moça, bastante irritada e possivelmente andando com passadas pesadas, como ele relatou, quebrou o salto de seu sapato e caiu no chão. No momento em que o rapaz contou sua história, a moça ficou nitidamente desconcertada.

⁴⁵ FIGUEIRA, pág. 27. Falarei mais sobre isso na Conclusão, a respeito do *Labelling*.

⁴⁶ Compensações cíveis foram raramente observadas durante a pesquisa.

Deste modo, ele não aceitou ter que compensá-la civilmente por danos morais, os quais não acreditava ter causado. A juíza ofereceu à moça que propusesse um valor bem abaixo daquele anteriormente proposto e a jovem não aceitou. Então, ambos seguiram com o litígio judicialmente.

Depois da audiência, fui conversar com o rapaz sobre sua versão da história. Ele, um pouco irritadiço por conta do desfecho da sessão, concordou em relatar seu ponto de vista. Logo após a briga dos dois no estacionamento, ele chamou um taxi e foi à delegacia disposto a fazer um boletim de ocorrência pela agressão que sofrera. Chegando lá, foi recebido por policiais que se negaram a registrar o fato. Voltou ao taxi que lá estava esperando por ele e comentou brincando com o taxista: "Se ela viesse aqui registravam na hora contra mim", o que não demorou muito a acontecer. Assim, finalizou a entrevista com uma indagação: "Cadê os meus direitos?".

Nesse contexto, entendo que a construção dos acordos nem sempre se dá no sentido de solucionar os conflitos, sendo adequadamente pensados. Os acordos são soluções céleres para o andamento processual e fruto de conversas despreocupadas com a composição das partes, principalmente no plano emocional.

Um caso me chamou bastante a atenção no que tange ao tratamento diferenciado que as partes recebem pelos operadores judiciais, na medida em que aparentam ser de classes de maior ou menor poder aquisitivo. Na realidade, o que me chamou atenção foi a maneira discrepante que um advogado dativo, responsável pela defesa dos requeridos, no Fórum de Brasília, os tratava. Em um mesmo dia, pude perceber seu modo paradoxal de lidar. Nas primeiras audiências do dia - todas de pessoas de baixa renda, como moradores da Estrutural - esse advogado se mostrava contido em suas falas, sempre se expressando monossilabicamente. Não fazia perguntas aos rapazes que ali se sentavam e, no máximo, dava informações procedimentais, como instruir que o requerido fosse à sala do Ministério Público naquele fórum para assinar determinado documento. Aos poucos, percebi que sua maneira de atuar não estava ligada a uma possível timidez (o que cheguei a até cogitar) mas, sim, a uma pouca e quase inexistente preocupação em administrar o conflito. Sua preocupação estava apenas em seguir os atos processuais e, aparentemente, em cumprir o seu dever, como advogado dativo, de não renunciar a defesa do cliente. Suas atitudes eram estritamente burocráticas e seu papel, de defender os interesses da parte, é desconfiável.

No entanto, lá pela quarta ou quinta audiência daquela tarde, uma jovem de vinte e poucos anos, vestida com roupas visivelmente mais caras, entrou à sala e contou que havia sido ameaçada pelo ex-namorado, que não aceitava o término do namoro. A juíza, então,

pediu a entrada do rapaz, que rapidamente entrou à sala. Era um jovem, também com seus vinte e poucos anos, trajado com um terno que lhe caía muito bem e com sapatos de couro. Os dois eram nitidamente de classes mais altas. A sessão se deu como geralmente ocorria, mas com uma ressalva. Após a juíza ter instaurado a medida protetiva que impedia o rapaz de se aproximar da jovem, o requerido demonstrou indignação com a decisão da juíza: "Só não acho que precise disso tudo...", entendendo que era um exagero. O advogado, então, muito interessado em ajudá-lo, explicou a ele detalhadamente sobre o processo e fez recomendações (que, idealmente, todo advogado faz no exercício da defesa ao cliente). A atenção e até a forma como aconselhou o requerido se destoou bastante das demais feitas anteriormente. Os dois - requerente e requerido - assinaram os papéis entregues a eles pelo escrivão e, pela primeira vez, o advogado dativo se levantou, apertou a mão do requerido e disse com segurança: "Boa sorte aí e fica tranquilo! Qualquer coisa que precisar eu estou aqui pelo fórum" e se despediram como dois "velhos amigos" se despedem - com direito a um tapinha no ombro.

Assim, as audiências seguintes voltaram ao habitual e o advogado dativo voltou a se despedir com apenas um singelo tchau e, diga-se de passagem, sentado.

Em plano simbólico, a questão que transborda desse caso é: como pensar que o judiciário garante um dos maiores eixos da cidadania, que é a isonomia, a igualdade de direitos e, um dos principais problemas do caso brasileiro, a igualdade de tratamento (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2007)?

A atuação do advogado dativo deixou transparecer um tratamento desigual às pessoas que eram representadas por ele. Não só a renda, mas o grau de instrução, isto é, de educação formal foi outro fator que gerou proximidade entre advogado e parte, substanciando a desigualdade, sendo esta, "no plano da cidadania, percebida como uma negação da dignidade daquele que não tem o seu *status* igualitário reconhecido"⁴⁷. Penso que se algum dos requeridos presentes nas sessões anteriores tivesse presenciado tal forma de tratamento que não lhe foi conferido, sentir-se-ia injustiçado, já que o manejo do advogado fora absolutamente discrepante.

Como propõe Cardoso de Oliveira, encontramos no Brasil uma tensão entre duas concepções de igualdade, característica muito peculiar de nossa cultura: a primeira compreende a igualdade como tratamento uniforme, embasada pela noção de isonomia; a segunda entende a igualdade como fruto de um tratamento desigual - seguindo a máxima de

⁴⁷ CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Concepções de igualdade e cidadania*.

Rui Barbosa: "A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente os desiguais na medida em que se desigalam". Contudo, é importante lembrar que ao mesmo tempo em que aceitam-se tratamentos desiguais, permitem-se atribuições de direitos também diferentes, o que desfigura o eixo da isonomia. Isso está de tal forma institucionalizado, o que foi evidenciado pela fala do juiz de Ceilândia neste trecho:

ENTREVISTADO: Olha, tudo contribui. A aplicação da Lei 9.099, embora vedada pela Lei 11.340, eu acho que ela traz um benefício, porque nem todos os casos são iguais. Se nós tratarmos todo mundo igualmente, vão haver uma série de injustiças. Hoje mesmo nós tivemos aqui uma audiência em que o homem já se transformou. A mulher já alcançou o objetivo que ela queria, que era ter a pacificação na sua casa. E agora qual vai ser o papel da justiça em relação a esse caso? Então... Se o juiz ficar amarrado, sem ter outras soluções que permitam tratar casos desiguais de forma desigualmente, fica muito difícil. A simples aplicação da lei pode trazer sérios prejuízos para a sociedade e para uma família.

Outro caso emblemático aconteceu com Bernardo, um dos requeridos presentes no fórum de Brasília, com quem conversei por quarenta minutos. Sua insatisfação com o desenrolar do conflito na justiça estava no fato de que ele não foi defendido pelo seu defensor na primeira audiência. O desinteresse do advogado foi um ponto de muito incômodo para Bernardo, que disse em nossa conversa:

Entrevistadora: O senhor se sente seguro com os advogados daqui?

Entrevistado: Eles trabalham muito mal, eles trabalham mal demais.

Entrevistadora: Por que mal?

Entrevistado: É porque eu vim na primeira audiência, né? O advogado ficou à vontade, a moça (*Paulina*) entrou lá e depois ele ficou atendendo outra pessoa aqui e não... Depois que tava no meio da audiência lá que ele entrou. Então ela falou o que ela queria. Mentiu na audiência até. Mentiu. Ela mentiu.

Entrevistadora: Que que ela falou?

Entrevistado: Ela falou... É que eu não trouxe a cópia dos autos. Mas ela falou o seguinte, eu não falei pra você que ela havia feito a cirurgia? Ela falou que a gente namorou oito meses, né... E depois EU me ofereci pra cuidar dela na recuperação. Não é verdade isso. E depois eu a agredi. Ela não falou: "Ah, doutor, ele me perguntou se eu tava traindo ele e eu respondi que sim e ele me agrediu". Seria melhor assim, né? Do que antes como ela colocou. Ela contou pra umas pessoas lá aonde ela mora que a gente tava conversando assim na rua, aí do nada eu desci o braço na testa dela. Eu sou louco por acaso??? Aí eu falei: "Bom... Se ela falou isso...". Aí ela falou: "Ah, aquele menino lá, aquele homem que eu gostava dele, fez isso comigo". Eu

disse: "Olha...". A pessoa tem que ter noção do que é mentira e é verdade.

Entrevistadora: O senhor acha que o promotor acreditou na versão dela?

Entrevistado: Com certeza.

Entrevistadora: E na sua?

Entrevistado: Eu não tive defesa. Eu não falei nada! Eu tô tendo a oportunidade agora de falar isso pra você.

Entrevistadora: É a primeira vez que o senhor conta o seu ponto de vista da história?

Entrevistado: Primeira vez.

Entrevistadora: O senhor não chegou nem a conversar com o advogado?

Entrevistado: Não! O advogado não teve como conversar, porque a juíza que foi flexível comigo, né? Ela me tratou super bem, agora... O promotor queria que eu voltasse pra cadeia de novo, na primeira audiência... Já pensou um homem que gera empregos (vinte famílias dependem de mim, entendeu?), gera emprego direta e indiretamente... Porque de material eu gasto muito dinheiro. Como que o promotor quer botar um homem na cadeia que gera renda pra tantas pessoas? Uma pessoa que não tem caráter, não tem princípio, fala isso e a pessoa acredita?

Essa percepção do trabalho realizado pelos advogados dativos também foi tida por Maria, uma requerente que tive a oportunidade de entrevistar. Ela não acredita na justiça e como ela mesma disse: "Não tenho fé no resultado". Quando perguntei a ela sobre a atuação de sua advogada, ela me respondeu: "Ah... Ela é meia assim... Caladona. Ela é muito fraquinha, né?". Quis perguntá-la sobre isso exatamente por ter assistido à sua audiência e por também ter percebido o completo desinteresse de sua jovem defensora. A única vez que ela fez algo (literalmente, já que passou a audiência toda olhando para a juíza - ou para a parede atrás da juíza - com expressão de paisagem) foi quando dona Maria, indignada com o que seu ex-companheiro havia dito, fez uma expressão de deboche e insinuou que iria dizer algo. A advogada, então, "tocou" o braço da requerente para chamar sua atenção e fez sinal de silêncio, com o dedo indicador na frente dos lábios.

Não foram raras as vezes em que observei os operadores do direito estando bastante "desligados" com o que ocorria na sala de audiências. A história a seguir é outra evidência empírica disso.

Já assistindo à nona audiência do dia, vi um dos casos de situação de violência mais graves que já observara. Uma senhora, cujo nome era Rosângela, entrou à sala, sentou-se e esperou que a sessão começasse. Novidade para mim foi que a audiência começou sem a juíza presente. O promotor iniciou contando o que constava nos autos (ameaça de morte, insultos

em público e invasão de domicílio) e a perguntou se aquilo "conferia" com o que aconteceu. Ela, demonstrando estar aflita, confirmou os fatos e revelou que ele, seu ex-marido, tinha problemas com álcool. O casamento durara doze anos, ela com filhos de um casamento anterior e ele também, mas nenhum filho juntos.

Bem abatida, disse em tom suplicante ao longo da audiência: "Ele fica irreconhecível quando bebe. Eu temo pela minha vida!". Assim, contou ainda que ele tinha envolvimento com tráfico de drogas e que um de seus (dele) filhos foi assassinado em uma briga entre gangues do Guará, bairro em que moravam. Enquanto contava suas experiências de violência e como já fora ameaçada de morte centenas vezes, a atmosfera do ambiente ficou densa. A advogada dativa lhe deu um lenço de papel (que, já em cima da mesa, próximo ao lugar da requerente, só aguardava ser usado) e tentou confortá-la. O promotor, que conduzia o procedimento, não alterou sua expressão e pediu para que o requerido entrasse na sala.

Naquele momento, o ex-cônjuge de aparentemente 45 anos, com roupas bastante surradas e tatuagens escritas em todos os dedos de suas mãos, entrou e se sentou "largado" na cadeira. O promotor, com a mesma feição e tom de voz (nada parecia alterar seu emocional ou sequer comovê-lo) disse ao requerido que ele "podia ser preso". Assim, leu as denúncias constadas nos autos contra ele e repetiu diversas vezes: "Você pode ser preso por conta disso" e daquilo outro. E ao perceber a existência de uma medida protetiva já instaurada naquele caso que não havia sido respeitada, repetiu: "Você pode ser preso por conta disso".

Já no fim da audiência, quando muito já havia sido discutido, mesmo que apaticamente pelo promotor, a juíza entrou à sala, cumprimentou a todos rapidamente e sentou em seu lugar. Fez uma ligeira leitura do processo e, ao ver a senhora requerente chorando copiosamente, pediu para que ela ficasse calma. Instruiu que o requerido respeitasse o espaço de sua ex-companheira e, assim, insistiu que ele poderia ser preso (prosa que foi repetida incontáveis vezes durante toda a audiência) caso viesse a perturbá-la novamente. Pediu ao secretário que mantivesse no processo a medida protetiva já instaurada, lembrou ao requerido que aquilo se tratava de uma ordem judicial e que, portanto, devia ser obedecida. Assim, despediu-se das partes, levantou-se e deixou a sala, indo em direção à outra sala de audiências. A sessão seguinte também começou e terminou sem sua presença.

Tal dimensão de descaso e de banalização afeta no sentimento de reconhecimento das pessoas perante o judiciário, o que é um fator grave, uma vez que as requerentes buscam o apoio judicial para solucionar seus conflitos - mesmo que de forma direta, desejando que o Estado penalize em sentido estrito os requeridos, ou de forma indireta, ameaçando e

atemorizando os requeridos já com a ida das mulheres à delegacia⁴⁸. Preocupada em entender se esse fator incomodava apenas a mim, que estava fora dos conflitos, perguntei em uma entrevista informal a uma estudante de Direito que frequentava as audiências de Ceilândia pela segunda vez, o que ela achava do tratamento das autoridades às partes e de seu comportamento em geral. Seu maior incômodo foi com a postura autoritária do juiz, que mais parecia com o "Poderoso Chefão" sentado em sua cadeira, prestes a tomar mais uma decisão que afetaria a vida de todos. O autoritarismo visualizado pela estudante corresponde, como ela mesma disse, à uma inadequação do tratamento dado às partes ao tipo de demanda dos conflitos de Lei Maria da Penha, entendido como uma ofensa aos direitos das pessoas.

Aponto mais um dos incômodos acerca da banalização daquele espaço. Como as audiências são públicas em todo o sistema jurídico brasileiro, excetuando-se aqueles processos que correm em segredo de justiça, como litígios que envolvem filiação e separação, vários sujeitos entram e saem da sala, mesmo durante as sessões, além de falarem com os juízes sempre que veem necessidade. Diferentemente do encontrado tanto em audiências quanto em mediações nas *Small Claim Courts* nos EUA, onde as sessões são restritas a partes, autoridades envolvidas, mediador e alunos realizando algum tipo de trabalho acadêmico, as sessões observadas nos fóruns eram abertas ao público. Apenas em dois juizados do Fórum de Brasília as sessões ocorriam com portas fechadas. Essas situações de pessoas entrando e saindo das salas são extremamente corriqueiras, mas extremamente perturbadoras ao respeito e atenção necessários àquele momento, onde as pessoas estão geralmente apreensivas. Algo semelhante ocorre também com bastante frequência. Diversas vezes, fui surpreendida com conversas paralelas no meio das audiências entre as autoridades, que iam desde a regimes de emagrecimento até jogos de futebol, entre outras amenidades, como dito no início do texto.

Com esses exemplos de situações que me geraram incômodo, pretendo demonstrar o déficit de respeito à dignidade sofrido pelos cidadãos que enfrentam o judiciário.

Esse desrespeito pode ser entendido também como uma "desatenção civil" (GOFFMAN, 2010), ocorrendo quando uma pessoa trate outra simplesmente de maneira a desconsiderar sua presença, agindo como se ela não estivesse lá. O *status* social gera isso: transformar aqueles desconsiderados em "não pessoas", ocorrendo de maneira "escancarada"

⁴⁸ Ver GREGORI.

No sentido de entender um pouco mais sobre a maneira como os juízes atuam, lanço mão da perspectiva de Gluckman, a respeito dos kutas, isto é, das cortes Barotse. Ao afirmar que o empreendimento judicial não se resume à busca de "*such-and-such is what happened*", Gluckman traz a ideia de que a verdade jurídica abrange não só a compreensão dos fatos a partir do direito, mas decorre também de normas morais. No entanto, essas normas morais não são definidas arbitrariamente pelos juízes, ao contrário do que podemos notar claramente nos casos narrados de Lei Maria da Penha, nos quais o *livre convencimento* dos juízes é perceptível a olhos nus.

O ponto-chave que define o procedimento interrogatório dos kutas reside na consensualidade do corpo de normas, tanto legais quanto morais, estabelecido entre as autoridades e as partes. Isto é, os juízes julgam os casos a partir de um padrão de comportamento já esperado para cada caso a partir de normas gerais e específicas. A especificidade em questão está relacionada à organização do sistema social "em torno de relações de *status* fixas, permanentes e múltiplas" (DAVIS, 1970). Nesse sentido, "*law in this sense is constantly exhibited in the conformity of upright people to norms*".

A maneira de julgar está atrelada à expectativa de comportamentos para cada *status*, o que corresponderia à ideia de "tipo ideal", de um *reasonable man*, nos termos de Gluckman, cuja conduta se adequaria àquela esperada, em conformidade com sua posição social. Assim, um *reasonable man* gera uma *reasonable expectation*, por assim dizer. As condutas em desacordo com o padrão são, então, julgadas inadmissíveis, engendrando soluções legítimas para as partes.

O *modus operandi* dos juízes observados foi bastante distinto. Embora tenhamos um vasto corpo de leis processuais que, de certa forma, organiza o procedimento jurídico, o *livre convencimento* das autoridades, assim denominado pela doutrina jurídica) é prevalecte ao nosso *corpus juris*. Seja na cadência processual, seja na fundamentação de suas decisões, os magistrados possuem ampla autonomia na maneira como conduzem cada caso (TEIXEIRA MENDES, 2010). Outra questão nos remete à posição privilegiada dos doutrinadores, como bem observa Teixeira Mendes, responsáveis por indicarem diferentes interpretações da lei determinantes na formação acadêmica dos operadores do direito.

É importante ressaltarmos aqui o caráter artesanal que o direito apresenta de uma maneira geral, proposta construída por Geertz com a ideia de "saber local", de um sistema

culturalmente construído. "Trata-se, basicamente, não do que aconteceu, e sim do que aconteceu aos olhos do direito; e se o direito difere, de um lugar ao outro, de uma época a outra, então o que seus olhos veem também se modifica". Nesse sentido, a maneira de perceber, imaginar e selecionar fatos relevantes para o mundo jurídico, mais do que representar determinada percepção da realidade, é, sobretudo, também construí-la: "... no caso específico do direito, vem acompanhada (*a visão de mundo*) de um conjunto de atitudes práticas sobre o gerenciamento de disputas que essa própria forma de ver o mundo impõe aos que a ela se apegam - então toda a questão fato/leis passa a ser vista sob uma luz diferente".

A partir do conceito de campo jurídico como uma arena de disputas de poder, alçada por Bourdieu (1989) e da compreensão do direito como um saber local, isto é, localizado espacial e temporalmente, formando uma sensibilidade jurídica específica, Teixeira Mendes ressalta a autonomia dos juízes em conduzir os processos, tanto em relação à regra quanto à doutrina. Como propõe Rifiotis (2006): "Sabemos que as práticas dos operadores jurídicos e a resignificação ou apropriação que fazem do jurídico os próprios envolvidos nem sempre coincidem com o espírito da lei".

Interessante observar que raramente as autoridades faziam uso da lei em seus discursos, o que pode revelar certa "desconfiança" dos juízes em aplicá-las rigorosamente. Mesmo após o STF reiterar que conflitos de Lei Maria da Penha não deveriam ser entendidos pela ótica da Lei 9.099/95 (dos juizados especiais), onde estão previstos institutos bastante adotados na administração dos conflitos em questão, como a transação penal e a suspensão condicional do processo, os juízes continuaram a atuar da mesma maneira.

Nesse sentido, L. Cardoso de Oliveira propõe que sempre há, nos procedimentos de tomada de decisões judiciais, de uma maneira geral, mais de uma forma de emoldurar os conflitos. Além de existirem leis diferentes potencialmente aplicáveis, ou seja, múltiplas alternativas possíveis de se enquadrar os conflitos, não podemos excluir a dimensão da interpretação particular de cada juiz acerca da lei, embasados pela sua visão de mundo. Após esse processo de inserção no universo jurídico, os fatos já perderam suas matizes que os tornam únicos. A judicialização dessas relações faz isso: as imprime em preto e branco.

Fábulas e Labeling: um obstáculo à judicialização dos conflitos domésticos

Uma das deficiências de sistemas jurídicos em geral é a pressuposição de que para todo processo, há uma parte vítima e outra parte ré. Essa é a lógica do sistema penal (e, na realidade, uma característica acentuada no direito positivo como um todo), manifestada, principalmente, pela filtragem realizada na operação do "reduzir a termo", que desconsidera dimensões emocionais fundamentais, como a do reconhecimento e a do insulto moral.

Os Juizados Especiais Criminais são conhecidos por darem um espaço mais flexível a essa configuração dual por proporem audiências onde o juiz pode ter mais proximidade com o caso e, nesse sentido, ressignificar as abstrações apreendidas com a leitura do processo escrito. No entanto, isso de fato não é suficiente para que as partes sejam adequadamente tratadas pelas autoridades, isto é, que tenham sua dignidade valorizada.

A noção de *labelling* me parece interessante para entendermos melhor esse contexto, propondo, quem sabe, uma percepção das agressões cometidas sem deixarmos nos levar pelo estigma dos rapazes. Partindo do paradigma de "reação social", a proposta do *labelling* sinaliza que os desvios e a criminalidade (enquanto categorias apropriadas pelo ordenamento jurídico) "não são qualidades intrínsecas da conduta ou uma entidade ontológica preconstituída à reação social e penal, mas uma qualidade (etiqueta) atribuída a determinados sujeitos"⁴⁹. Nesse sentido, a lógica do sistema penal é calcada no "etiquetamento" dos sujeitos que, supostamente, cometem atos de violência. A incriminação seria baseada, então, não na conduta, mas na pessoa do acusado, desde a ida à delegacia das mulheres. Assim, relação à Lei Maria da Penha, os homens são taxados de "agressores de mulheres" e levados a categorias estáticas que comporão sua personalidade. O que gostaria de propor é, como o fez Andrade (2003), que perguntas como "quem é criminoso?", tradicionalmente indagadas pelos estudos criminológicos, perdessem lugar para questões como "por que determinados indivíduos são definidos como tais?" e, sobretudo "quem define quem?" - isto é o *labelling approach*: uma aproximação às etiquetas. Como procurei salientar ao longo de todo o trabalho, a realidade social construída pelo direito está estabelecida pelo poder de determinar categorias morais.

Fazendo uma conexão entre a proposta do *labelling approach* e o importante trabalho de Corrêa, *Morte em Família*, responsável por contribuir com uma visão crítica dos processos de judicialização das relações domésticas em situação de violência. Nesse sentido, as autoridades "produzem uma fábula em torno da qual se organizam os personagens e eventos que são colocados na cena dos processos penais. O processo penal domestica, por assim dizer,

⁴⁹ ANDRADE, Vera Regina. *Sistema Penal Máximo x Dignidade Mínima*.

a conflitualidade, organizando-a numa polaridade excludente típica do contraditório no sistema penal brasileiro"⁵⁰. O problema é que a própria maneira como a lei foi criada faz com que nós precisemos entender os requeridos como agressores para que o conflito seja absorvido pelo judiciário. Quero dizer com isso que a presunção elimina o que há por trás dos atos cometidos: a pessoa. Embora encontremos as condutas tipificadas no corpo da lei, o tratamento dado pelo judiciário não se dá exatamente assim; não se recriminam os atos, recriminam-se os *tipos* de homens, os agressores. Os atos são transformados em atos, as pessoas viram personagens.

A fábula do "amor e respeito" faz parte do arsenal de discursos prontos usado pelo juiz de Ceilândia nos casos de violência familiar para embasar a preservação do vínculo amoroso e familiar, no sentido de que quando estes requisitos não se fazem presentes ou estão em desequilíbrio, não há relação saudável. No entanto, a interpretação dessa expressão se desdobra para além de sua primeira leitura. Para este juiz, o relacionamento amoroso, bem como o familiar, só será harmonioso se a mulher respeitar o homem e se o homem der amor à mulher.

Homens e mulheres falam linguagens diferentes. Muita briga começa porque eles não se entendem. Então é preciso ver que o que a mulher mais precisa em um relacionamento é de amor, e o que o homem mais precisa é de respeito. Assim, a mulher, quando não se sente amada, reage com desrespeito, e o homem, quando não se sente respeitado, reage com desamor. E é preciso mudar esse círculo vicioso⁵¹.

Nas relações familiares não conjugais, as mulheres devem respeitar seus pais e irmãos e estes devem ser afetuosos com aquelas. Chamo atenção para essa lógica que está ligada à uma maneira muito específica de entender as relações em âmbito doméstico.

Na realidade, as fábulas, nada mais são do que "o discurso que se desenvolve sob um conjunto de regras, premissas, convenções, critérios, crenças, que, pelo menos em teoria, nos dizem o que fazer para solucionar conflitos". A concepção preenchida por valores morais sobre a instituição familiar, como já expus, é um dos argumentos mais frequentes nas fábulas criadas pelas autoridades.

⁵⁰ RIFIOTIS, Theofilos. (2007), "Direitos humanos: Sujeito de direitos e direitos do sujeito".

⁵¹ SIMIÃO et al., Relatório Final de Pesquisa, PPAS/UnB.

A questão do reconhecimento se insere no cenário da judicialização das violências domésticas por dois motivos: primeiro, por serem uma demanda de consideração à dignidade das mulheres, cujos direitos de integridade física e/ou moral foram desrespeitados pelas agressões e, segundo, por serem também um problema da maneira como o processo de judicialização se dá - aqui, o reconhecimento aos sentimentos das partes, tanto os homens quanto as mulheres, do litígio. Assim, a criação da Lei Maria da Penha foi um passo indubitavelmente importante para o reconhecimento de uma demanda específica de direitos das mulheres. Reconhecimento, este, de relações em situações de violência que buscam a reparação por meio do poder judiciário.

No caso de Fernanda, sua crença de que o Judiciário poderia ajudá-la a resolver seu conflito e a restabelecer a ordem de sua casa, estava calcada no vislumbamento de uma eficácia indireta. Ela não acreditava que seu pai poderia ser punido e que a punição seria pedagógica. Na verdade, nem almejava isso. Para ela, a judicialização de seu conflito serviria não somente para que seu pai voltasse a respeitar seu espaço moral, mas, sobretudo, como ela mesma apontou, para impedi-la de "exagerar" na dose de seus atos tentando equacionar sua relação. Isso nos traz a perspectiva de que ela mesma se sentiu incapaz de solucionar seu conflito, o que foi evidenciado no momento em que afirmou veementemente que: "Eu não fui na delegacia porque sentia medo dele me matar, não. Eu senti medo de perder a cabeça com ele, de tomar uma atitude mais drástica. Eu me respeito muito e por cima disso ninguém passa, não". O judiciário, nesse caso, foi encarado como uma via capaz de resolver seu conflito, por ter a capacidade de medir a justiça a ser feita.

A pesquisa empírica pôde revelar que o despreparo do poder judiciário em administrar tais casos é sentido com indignação pelas partes, como ficou claro neste trecho de minha conversa com Bernardo:

Entrevistadora: Essa briga abalou os seus sentimentos? Alguma coisa na sua vida?

Entrevistado: Eu fiquei muito abalado. Fiquei. Fiquei muito abalado. As minhas emoções ficaram abaladas. Meu espírito entristeceu. A minha alma ficou abatida. Cê tá me entendendo o que eu tô falando? Oh... Corpo, alma e espírito faz parte do homem, né? Se uma não tá bem, abala mesmo.

Entrevistadora: O senhor acha que quando o senhor entrou ali na sala de audiência eles consideraram isso?

Entrevistado: A justiça não pensa assim. Ela não tem esse entendimento.

Entrevistadora: Como que a justiça pensa?

Entrevistado: Eles tão ali só pra julgar, né... Eu andei pesquisando na internet (a internet é uma ferramenta pra pessoas sábias)... Eu pesquisei na internet sobre a conduta dos magistrados. Pesquisei, e a maioria só tão preocupado com o salário milionário que eles ganham. É a função dele, né... Julgar. Mas eles não param pra ver que eles fabricam pessoas. Eles moldam o caráter da pessoa. Se eu sou um homem de bom caráter, se eles me porem na cadeia, o que vai acontecer? Muitas famílias vão parar de ter renda, eu não vou poder administrar meus negócios. Então é complicado, Maria Paula. Eu tô te dando a resposta correta?

Entrevistadora: Claro. A resposta correta é a que vem do senhor.

Entrevistado: Essa é a minha opinião. Os magistrados, eles estão aqui pra ganhar o dinheiro deles. Se vai ferrar com alguém eles não tão nem aí. Porque o que eu creio é o seguinte: Deus, Deus. O homem engana o homem, mas a Deus não. Eu tenho esse entendimento.

Entendo que a fala de Bernardo "eles tão ali só pra julgar" é muito emblemática, estando relacionada com o fato dos juízes manejarem o conflito com o intuito de cumprir sua obrigação burocrática - que é julgar - ao invés de efetivamente administrarem-nos. Para Bernardo, o fato de não poder contar sua versão da história na audiência, somado ao desinteresse com a realidade das partes, no sentido de as autoridades não se importarem com as consequências que gerarão com a decisão a ser tomada, gera uma situação injusta e discricionária. Para ele, a justiça só seria possível se ambas as partes pudessem dialogar "frente a frente", sem as imposições conferidas pelas autoridades.

Algo muito emblemático foi a situação construída logo depois de nossa conversa. Paulina foi chamada para a audiência, à qual pude assistir, e Bernardo ficou esperando ser chamado na sala de espera. Depois de finalizada a sessão, a moça saiu da sala e se direcionou ao elevador para ir embora. Bernardo foi chamado pela advogada dativa para assinar alguns papéis e liberado para que também fosse embora. Nesse momento, senti que havia "plantado a semente do caos". Ao longo de nossa conversa, Bernardo percebeu que estava sendo tratado de maneira desigual e injusta por não ter tido direito de falar até então e, assim, ficou indignado. Sua irritação surgiu quando ele foi liberado, começando a reclamar alto pelos seus direitos com a advogada, de que ele devia ter tido espaço e oportunidade para se defender e que devia contar sua versão. Discutiu com a defensora durante alguns bons minutos e saiu

escada abaixo extremamente nervoso e insatisfeito por não ter participado da audiência que tanto esperava.

O ponto é: como reparar direitos ofendidos se as próprias demandas não são adequadamente percebidas e recebidas pelas autoridades? Aliás, qual é de fato a proposta do ordenamento jurídico? Reparar, punir ou administrar?

Como observamos, uma série de entraves foram evidenciados na pesquisa empírica: o pouco espaço de fala, a desvalorização dos direitos e interesses dos requeridos, a criação de fábulas... Enfim, são barreiras fixas que ocultam a percepção das realidades vivenciadas pelas pessoas em conflito.

A questão crucial do funcionamento do sistema jurídico no que tange à recepção desses casos está em que como os casos nunca são suficientemente trabalhados no sentido de que as autoridades nunca estavam abertas para reinterpretarem os conflitos, dando visibilidade às demandas morais e não apenas aos interesses, conflitos como o de Paulina e Bernardo (que se sentiu insultado e reagiu com uma agressão física) não podem ser adequadamente administrados, já que, mais uma vez, Bernardo não teve sua dignidade reconhecida.

Anexos

Entrevista com Cláudia:

ENTREVISTADA: Bebe, ele bebe muito e quando ele bebe o ódio fica no olhar dele. ele vira uma outra pessoa. Assim, bater, bater, ele não bate, mas ele enforca, ele empurra, ele machuca num tobo... E assim, e quando ele fala, a palavra dele tem que ser lei, tem que ser cumprida. Se descumprir, pronto... Acabou o homem.

ENTREVISTADORA: Vocês moraram um ano e meio juntos?

ENTREVISTADA: Um ano e meio junto, mas assim, foi um ano e meio de tortura. Briga de manhã, à tarde, à noite, sabe? Na frente dos meus filhos. Os meus filhos ficaram revoltados. Só pra você ter ideia, minha filha, que um dia ele tava me enforcando e ela foi lá prá tentar me proteger e foi agredida por ele, registrou um processo contra ele, tá? Ela tem as medidas protetivas e agora, resultado: ela faz duas vezes por semana um tratamento psicológico, já tentou duas vezes suicídio por depressão... Saiu de casa... Os outros dois, também que não são dele, são todos do meu primeiro casamento, os outros dois ele, assim, ficaram agressivos, começaram a tirar nota ruim na escola. E foi vendo tudo isso que eu percebi, sabe? Eu falei: "não, eu não posso ser egoísta". Tinha que me separar dele. E foi vendo isso que eu resolvi por um fim, sabe? Eu passei, foi o que?... Uns seis meses implorando pra ele sair de casa. Seis meses. E olha que a casa é minha, o carro é meu, os filhos são meus, eu sou bem empregada, não preciso dele pra nada.

ENTREVISTADORA: A sua filha que era agredida por ele não é filha dele?

ENTREVISTADA: Não é filha dele. Ela não era agredida, ela foi agredida uma única vez. Então ela já saiu de casa e passou a nem falar mais comigo porque ela achou errado de eu ter dado mais uma oportunidade pra ele e ter ficado contra ela, né? Não fiquei contra ela, apesar... Dei uma oportunidade pra ele e ela já achou que eu fiquei contra, né? Porque ela teve que sair de casa. Aí agora ela tá voltando, graças a Deus, já começou a trabalhar. E, se Deus quiser, eu sinto que agora vai melhorar a situação lá em casa. Isso é, se eu conseguir manter distância dele... Porque ele fala: "Eu vou matar você, eu vou matar você! E depois eu vou matar seus filhos todos!"

ENTREVISTADORA: O que a senhora acha que levou ele a cometer essas violências contra a senhora e a sua filha?

ENTREVISTADA: Eu não sei se foi... Se foi só a bebida ou se é droga. Eu não sei. Porque pra uma pessoa ter um distúrbio, uma mudança de comportamento assim... Radical! Uma hora ele é uma pessoa e daqui a dez minuto ele é outro!

ENTREVISTADADORA: Ele só era violento com a bebida? Ou também sem a bebida ele era violento?

ENTREVISTADA: Não, sem bebida ele não era violento, não. Aí eu quero saber se quando ele não tava bêbado que as vezes ele era violento se ele usava droga ou alguma coisa, porque eu não sei... O que eu sei é que eu não quero ele mais na minha casa, Deus me livre! Chegou a tentar pular o meu portão pra tentar entrar! Outro dia saindo com o carro, depois já!, depois que eu registrei a ocorrência!, eu saindo com o carro. Eu já saio, abro o portão, olho pra tudo quanto é lado. Entro no carro e saio. E quando eu olho ele tá bem na esquina me esperando! Ficou bem no meio da rua. Eu peguei, joguei o carro pra cima dele! Eu falei assim: "Ah, mas eu não vou parar mesmo!!". Eu saio cinco horas da manhã de casa! Joguei o carro pra cima dele, joguei ele no chão.

ENTREVISTADORA: A senhora que foi na delegacia? Prestar queixa...

ENTREVISTADA: Eu e meus filhos.

ENTREVISTADORA: O que a senhora achou da audiência? A senhora se sentiu tranquila, confortável?

ENTREVISTADA: Fiquei, fiquei tranquila. É, eu tava com medo do juiz, porque o documento que eu tenho aqui ele indeferiu a medida protetiva, né? Eu tava com medo... Porque com a medida protetiva, se ele tentar entrar lá em casa eu posso chamar a polícia, né? Agora eu sabia que ele não ia conseguir ser processado porque não conseguiu ser intimado, né? Mas eu vou conseguir o endereço do hotel que ele tá. Assim, minha intenção não é nem, na verdade, que ele seja preso. Porque ser preso, o comportamento dele talvez pode até piorar lá na cadeia. Mas é que ele tenha consciência que isso que ele fez tá errado. E pare por aí! Uma próxima mulher que ele arrumar ele saiba tratar com mais carinho, porque não é assim. Eu ele não vai, ele não vai me ter nunca mais. Nunca mais. Mas ele é novo, né?

Entrevista com o juiz:

ENTREVISTADORA: O senhor acha que a Lei Maria da Penha é capaz de solucionar esses conflitos conjugais?

ENTREVISTADO: Só a Lei Maria da Penha não é capaz de solucionar nada, mas que ela é um gigantesco avanço na solução do conflito, isso daí não tenho dúvida. A lei por si só, ela é só um instrumento. Se ela for aplicada corretamente com subsídios sociais, de outras áreas, psicólogos, assistentes sociais... A chance de nós obtermos sucesso é muito maior do que a simples aplicação da lei.

ENTREVISTADORA: O senhor acha que, por exemplo, a Lei 9.099/95 contribui para isso?

ENTREVISTADORA: Eu já observei que durante as audiências que em algumas o senhor sugere que dê continuidade ao processo e, em outros, o senhor acha que não. Que pode ser arquivado. Quais são os critérios? O que o senhor observa nos casos?

ENTREVISTADO: Grau de violência, a continuidade de violência contra a mulher. Se é um caso único, houve um fato relevante... Vamos dar um exemplo aqui: a mulher estava bêbada e começou a dançar com outro homem, trouxe ciúmes. E o homem, pela primeira vez na vida, dá um empurrão na mulher. É o mesmo caso que um homem chega todo dia em casa e reclama porque a comida não está quente e bate na mulher? Pra mim não. São casos diferentes, porque foi um fato único na vida desse homem. E essa mulher, no primeiro caso, eu não vejo que ela esteja em perigo. Então ela tem plena capacidade, melhor do que eu, de dizer se o marido representa um perigo a ela ou não, se é necessário o andamento do processo ou não. Já no segundo processo, às vezes a vitimização é tão grande, a mulher já apanhou tanto, que ela já vê como uma coisa natural. E ao perceber a agressão como uma coisa natural, ela não tem aquela visão de quem tá de fora, de que ela está em risco. Então ela pede pra arquivar... Eu tento demonstrar pra ela, pra trazê-la à realidade, na minha visão, até pra ter uma certeza de que a informação que ela tá trazendo, que ela quer arquivar, é uma coisa de caso pensado e não derivado de uma má informação que ela possui sobre a vida dela e sobre os acontecimentos que estão ocorrendo na sua família.

ENTREVISTADORA: O senhor acha que prender resolve?

ENTREVISTADO: Alguns casos sim. Como eu disse, cê não pode tratar tudo igual. Só prender resolve? Não, eu acredito que só prender não resolve. Mas tem alguns casos em que a prisão é necessária pra haver uma mudança de comportamento. Às vezes a pessoa precisa chegar no fundo do poço pra se aperceber que ela não pode continuar por esse caminho que ela está seguindo. Uma pessoa pode ter uma fixação tão grande pela mulher, tão grande, que tem que ter um algo maior... Um plus... Um algo que ele fale assim: "Não, eu tenho essa fixação, eu a quero, mas eu prefiro a minha liberdade ou eu prefiro o meu conforto". Ou até mesmo despertar. Passar um tempo preso... A pessoa que bebe, por exemplo, é alcoólatra, às vezes fica três meses preso sem usar, quando sai se transformou em outra pessoa. Consegue se libertar à força. Já tivemos casos, como o de hoje desse homem: Cinquenta e dois dias preso, saiu da cadeia sem vontade mais de beber e com a vontade de haver uma modificação de vida. Mas, prisão não é pra todo mundo não.

ENTREVISTADORA: O senhor falou agora em álcool. Eu já vi que muitos dos casos têm problema com álcool ou droga. O que o senhor acha que tem por trás dessas agressões e violências? O senhor acha há muita violência mútua?

ENTREVISTADO: Olha, primeiro que a nossa cidade de Ceilândia, pela minha experiência... A quantidade de famílias desestruturadas é muito grande. É... A falta de um compromisso familiar maior vai levando as gerações mais soltas, mais sem responsabilidade, mais sem medo. Sem ter o medo. Vamos colocar, sem ter o temor da autoridade. Então, essa pessoa não aprendeu o que que é ter um pai e mãe junto. Não sabe o que que é. Então ela vê o que? A violência da rua que ela tá acostumada, porque a mãe trabalha e ela fica só na rua. Tá acostumada a lidar com a violência. Então essa pessoa traz essa bagagem pra dentro de um relacionamento. Como é que ela vai tratar bem a esposa? Se ela aprendeu que ela tem que conseguir as coisas brigando na rua, lutando pelo que é seu. Que quem é mais forte tem maior autoridade. Então é questão, muitas vezes, de educação mesmo. Aí vem o álcool. O problema do álcool que é um catalisador gigantesco da violência. Tira os freios inibitórios e a pessoa já tem esse problema de educação. Sem os freios inibitórios, a violência é certa. Mas, colocar a culpa só no álcool, isso daí é... É balela. Porque aqui a quantidade de problemas com álcool misturado é grande, mas tem um problema de fundo maior, porque você não vende diabo em garrafa. Cê não tá vendendo violência em garrafa. O álcool é só um catalisador. A violência já está lá instalada. E com relação à mulher, como eu digo, se ela também participa da violência é... Não justifica. A mulher participa muitas vezes, isso daí é um fato. Mas não justifica a violência. Vamos dar um exemplo: o cara chega bêbado em casa, a mulher vai reclamar. Ela poderia ter tido o bom senso de esperar que estivesse são, que ele não estivesse mais sob influência do álcool pra tentar conversar sobre o comportamento dele, não poderia? Mas ela vai na hora "H" em que ele tá com os freios inibitórios soltos e ocorre o problema. Ela tem culpa? Como é que eu vou dizer que o fato ocorreu por culpa dela? Não! O fato ocorreu principalmente porque o cara bebeu! Se ele não tivesse bebido não teria ocorrido a confusão. Então... Tudo tem que ser sopesado. Eu, como juiz, eu procuro sopesar o comportamento de todos, pra tentar fazer justiça. Mas eu não posso jogar toda a culpa na mulher. Porque o homem tem a obrigação de não resolver seus problemas através da violência, seja com a mulher, seja com quem quer que seja. Se nós tivermos essa visão de que não podemos tratar com violência os problemas diários, muita coisa vai melhorar em toda sociedade.

ENTREVISTADORA: O senhor acha que, nesse sentido, o homem tem uma tendência a resolver problema pela violência?

ENTREVISTADO: Educação, educação! É como eu disse: o homem é educado pra resolver os problemas dele. O que que a gente vê aqui, os pais: "Você apanhou? Vai lá, vai lá! Briga com ele!", sabe? "Use da força, use da força!". Isso quando tem pai. E quando não tem pai, quem vai cuidar dele? Como é que ele vai se resolver com um amiguinho na escola que tá querendo roubar o lanche dele, se não for através da própria força? Aí o homem leva isso pro relacionamento. É um problema educacional, social e por isso que não pode ser resolvido só com a lei, tem que ser todo um tratamento social pra levar essa família a se agregar novamente.

ENTREVISTADORA: Acontece muito caso sem ser violência conjugal?

ENTREVISTADO: Acontece, muito problema de irmãos...

ENTREVISTADORA: Irmãos ou então com a mãe também? Por exemplo, a mãe é espancada pelos filhos...

ENTREVISTADO: Principalmente quando tá ligado com problema de alcoolismo e drogas. Cê falou em alcoolismo, mas o grande problema que nós temos aqui é droga. A droga é um grande problema da Ceilândia. O alcoolismo também, mas a droga é mais perniciosa. Porque o alcoolismo, ele é constante, mas o grau de violência não é tão grande quanto no uso da droga. Porque no uso da droga, quando há um comprometimento mesmo da pessoa, ele atinge a família todinha, inclusive nos bens. A pessoa começa a furtar os bens de casa pra vender e gera uma violência mais séria mesmo, mais perigosa.

ENTREVISTADORA: Como que o senhor, nesses casos de violência não conjugal, busca solucionar esses conflitos?

ENTREVISTADO: Na verdade, não sou eu que tenho que dar a solução. A solução tem que vir das partes. Eu tenho que observar a vida das pessoas e tentar verificar se dentro da vida delas comporta a solução que eu acho que é ideal pra elas. Naquele caso eu achei melhor a menina voltar (*sobre o caso que relato dos irmãos*). Por que? Porque eu achava que comportava mais a volta dela e um trabalho com o rapaz e com ela, psicológico, pra tentar solucionar o problema, do que simplesmente dizer: "Sai fora de casa" e a família fica com a renda comprometida. Eu, particularmente, tenho a visão de que é melhor nós solucionarmos o problema, do que simplesmente dar uma decisão judicial que vá por fim ao processo. Então eu procuro ver a família, eu procuro ver as necessidades dela, entrar no problema, na raiz do problema, depois escutá-los, e tentar ver: "Olha, que tal essa solução?". Mas tá na mão deles. São eles quem decidem. Eu dou a ideia: "Não gostou dessa? Então vamo tentar outro método. Não gostou?". Agora não tem mais? Então, vai pra letra fria da lei, filho sai de casa, acabou-se. Não tem mais o que resolver. Mas as próprias partes já trazem dentro de si a solução. Elas só precisam ser alertadas: "Olha, e se nós fizéssemos isso?". Às vezes as pessoas vêm contando um problema, quando na verdade o problema é outro. Quantos e quantos casos aqui de irmãos, em que: "Ah, ele é agressivo, ele é isso, ele é...", aí quando eu vou perguntar: "Não, o meu problema é que a minha mãe dá preferência pra ela", "Como assim sua mãe dá preferência?". "Ela dá isso pra minha irmã ou pro meu irmão, ela faz isso... e comigo o tratamento é assim, assim". Aí eu pergunto pra mãe: "Por que a senhora faz isso?", daí ela diz: "Não, é porque ELE me afasta dele". Então, qual é o problema? É a violência entre os dois? Não, a questão de fundo é um ciúme que ele tem da irmã, que pode ser facilmente tratado através de quem? Do tratamento... A irmã é só o objeto da raiva dele. O problema dele é com a mãe. Então manda os dois pra fazer um acompanhamento e daqui um pouco tá toda a

família felizinha da vida. Por que? Porque o problema foi resolvido, a raiz do problema foi arrancada e não o fruto.

ENTREVISTADORA: O acompanhamento psicossocial tem muitos avanços?

ENTREVISTADO: Olha, eu não acho, eu tenho certeza! É olhos vistos que nós observamos isso daí.

ENTREVISTADORA: E são muitos casos que aceitam? Ou a aceitação é mais ou menos?

ENTREVISTADO: É mais ou menos... Isso daí é... O homem principalmente tem que de ser forçado, geralmente. É isso ou vai ser processado, aí ele aceita ir. Mas... É difícil dizer uma porcentagem porque eu nunca fiz um estudo, mas não são poucos os casos que rejeitam o acompanhamento e querem simplesmente que o processo prossiga, e daí nesse casos, ele prossegue. Mas que a mudança é radical quando as partes estão dispostas e fazem um acompanhamento com vontade, isso daí eu tenho visto casos aqui incríveis. Casos incríveis mesmo de mudança.

ENTREVISTADORA: Eles fazem até um acompanhamento religioso, não é?

ENTREVISTADO: Olha... Tudo que traz modificação de comportamento... O ser humano está sujeito à modificação de comportamento por vários fatores. Hoje eu tava falando aqui: uma pessoa tá à beira da morte, recebe a notícia "Oh, cê tá com câncer e vai morrer". Isso traz uma mudança de comportamento. A pessoa pode ficar depressiva ou pode ter uma nova visão da vida: "Eu preciso me transformar numa pessoa melhor". Então, oh... O fato dele ter chegado, ou percebido a sua finitude ou a sua mortalidade, transformou essa pessoa. O outro busca na religião: "Conheci a Deus", e a partir do momento em que ele conhece a deus ele sente uma necessidade de mudar o comportamento. Outros vão pra um psicólogo e começam a entender o porquê do seu comportamento no dia a dia. E quando ele entende o comportamento, ele passa a entender o que que causa esse comportamento. Então ele para de ser guiado pelo seu ego, ele passa a ser guiado agora pela sua própria vontade. Isso traz mudança também. Então, qualquer coisa que eu observe que possa trazer mudança de comportamento e melhoria da vida e solução para os problemas, eu uso.

Entrevista com Bernardo:

ENTREVISTADO: É que eu tive uma relação com uma moça e eu acabei que me envolvi demais com ela, né? Foram seis meses de eu dizendo "Não", "Não". Eu não queria. E depois de seis meses eu entrei de cabeça na relação.

ENTREVISTADORA: O senhor se envolveu demais com ela?

ENTREVISTADO: Uhum.

ENTREVISTADORA: Nesses seis meses você não teve nenhum relacionamento com ela? Não namoraram?

ENTREVISTADO: Não. A gente se encontrava. Como eu moro na asa norte, ela me ligava “Bernardo, eu vou tá em tal lugar, assim, em tal hora. Vamos conversar!”, “Vamos”. Eu sei, eu ia conversar com ela tranquilamente e não existia aquele clima de namoro. Nada, nada, nada. Mas teve um dia que eu vi nela algo que me chamou atenção.

ENTREVISTADORA: O que?

ENTREVISTADO: O jeitinho dela, assim, sabe? Algo especial. Mas eu não preparado pra entrar num relacionamento. Eu saí de um casamento bom, estruturado. Eu ainda sinto algo forte pela minha ex-mulher. Nós somos amigos. E essa menina, ela é mais nova do que eu quatorze anos. Você sabe... Você conviver com uma pessoa, dar um abraço assim gostoso e não sentir nada? Mas no dia quatro de janeiro ela veio, me chamou pra eu ir na casa dela, eu fui. Na casa dela eu vi que ela era uma pessoa... Eu me enganei. Mas eu pensei que ela serviria pra ser minha esposa. Olha só... Eu não desejo o que eu passei pra homem nenhum. Porque o meu coração desmoronou por ela, porque ela fez uma cirurgia no HRAN. E três dias antes da cirurgia ela me ligou assim: “Bernardo, eu vou ficar internada no HRAN. Eu vou fazer uma cirurgia”. Aí tudo bem... larguei tudo que eu tava fazendo e fui dar atenção pra ela lá no hospital. Quando eu vi essa pessoa lá no leito do hospital, fragilizada, aquele corpinho sem se alimentar... Meu coração ficou em pedaços. Você tá me entendendo, Maria Paula? E o pior de tudo é que ela já gostava de mim e eu não tava nem aí. Ela chegou o ponto de falar duas coisas que me chamou atenção. Ela falou assim: “Você não me quer! Eu tô parecendo aquela cachorrinha que tá no cio e aquele tanto de cachorrinho atrás e ela não quer, só quer você” e tal. Ela falou outra coisa: se eu não ficasse com ela, ela iria virar garota de programa. Eu falei: “Cê tem certeza?”. E eu assim... Eu me envolvi, tranquilamente. Embora na asa norte, ela morando lá no entorno, no Goiás, eu comecei a frequentar a casa dela periodicamente. Depois eu comecei a perceber a falta de caráter, a falta de princípio... E minhas amigas tentaram me alertar, assim: “Bernardo, essa pessoa não é pra você. Você é um homem, tem uma posição, é formado. Como que você vai... Essa mulher faz programa!”. Aí... tava gostoso demais a relação e eu comecei a bancar, a assumir financeiramente, né? Eu tava literalmente de “quatro”, como se diz... À vontade, porque ela era uma pessoa muito espontânea, sabe? Ela me conquistou. Só que depois... Eu tenho uma prestadora de serviço. Eu faço serviços, eu faço construções. Ela começou a andar comigo, meus cliente, tudo... E eu comecei a desconfiar de... aqueles hematoma quando você beija a pessoa. “Não fui eu que fiz isso aí. Não fui eu!”, “Ah, não sei o que, foi você”, “Não foi eu! Eu tenho certeza”. Eu já fiz, mas esse não foi eu. Aí, certo dia eu pego ligo pra ela “Cê tá chegando?” (*ela disse*), aí eu falei “Não, vou demorar mais um pouquinho”. Quando eu chego lá... ela fala “Tô toda machucada, será que você pode dar um desconto hoje? Eu não quero fazer amor com você hoje, não”. Aí eu disse “Tá, tudo bem.”. Então, Maria Paula... Eu tenho

cinquenta e três anos de idade, vou fazer cinquenta e quatro sábado. Eu não preciso me expor, eu não preciso... Dia vinte e cinco de abril, eu: “Olha, acabou. Não quero mais nada com você. Não quero mais nada porque eu não preciso... passar o que eu tô passando”. Ela tentou transformar o caráter. Ela tentou. Tentou mesmo! E não deu conta de mudar. Eu descobri falta de caráter e, bom... Se ela falou “Eu me redimi, eu me redimi. Eu quero ser uma pessoa idônea pra você, que você merece”... Chegamos a ir em Goiânia pra fazer meu divórcio, né? Mas eu comecei a perceber que não tinha mais jeito...

ENTREVISTADORA: O senhor foi pra Goiânia para que?

ENTREVISTADO: Pra tratar do meu divórcio. Eu era casado lá. Então, eu sofri... Senti bastante. Porque eu sou uma pessoa muito tranquila, eu sou um homem muito sensato. E sou sereno até demais. Até porque eu tenho uma formação, né... Eu tenho uma formação de família e uma formação que eu estudei, né...

ENTREVISTADORA: O que que é uma formação de família pro senhor?

ENTREVISTADO: A criação, os ensinamentos, entendeu? Os princípios.

ENTREVISTADORA: E o senhor acha que ela não teve?

ENTREVISTADO: Não... Porque a maneira como ela agiu comigo... Ela não teve uma preparação, assim, de família. A convivência, a obediência a pai e mãe. E porque ela tem dois filhos totalmente... Eu tentei recuperar um, eu tentei, mas ela não deixou, não colaborou.

ENTREVISTADORA: Recuperar com trabalho?

ENTREVISTADO: Não, eu já dei emprego pros dois meninos, mas os dois usam droga, então... Eu sou de: se você quer viver essa vida de se prostituir, que viva! Eu não quero... Eu já tô com outra pessoa, que é mais nova do que eu muitos anos. Ela tem vinte e nove anos de idade. Então... Na verdade eu nunca me relacionei com pessoas da minha idade, elas sempre são jovens. Quinze anos a menos. Eu acho que eu não tenho por onde, viu, Maria Paula?, dizer que eu não sou um cara feliz. Tá? Mas eu saí da casa dessa moça, dia vinte e cinco de abril, e voltei pra minha casa na asa norte. E nós ficamos... Fiquei do dia vinte e cinco de abril até onze de maio, quando a gente dormiu junto pela última vez. Aí no dia... acho que treze, quatorze... Ela me convidou pra ir na casa da minha mãe lá no Jardim Ingá. Aí minha irmã falou assim: “Não, Bernardo... deixa um pouco mais pra frente, porque...”. Eu não queria, sabe? E minha irmã percebeu também as atitudes dela. Minha irmã é muito experiente, mais velha do que eu. “Essa daí não serve pra você também não”. Porque a minha ex-mulher é uma mulher linda, loira dos olhos azuis, educada, formação excelente. E minha irmã falou assim: “Não, faz de conta que eu não sei de nada. Você faz o que você achar melhor”. Bom, aí a gente começou a conversar... A gente ficou na quarta, dia onze. Aí na quinta-feira a gente falou por telefone o dia todo

praticamente. Porque era uma relação legal. Apesar dela não ter respeito por ela mesma, mas a gente tinha uma relação muito legal. Bom... Aí na sexta feira a gente não conversou, aí no sábado nós marcamos pra ir na casa da minha mãe, pra ir dormir lá. Aí tudo bem. Quando foi dia dezois de maio, segunda feira, acabou de vez. Eu não sabia, eu só desconfiava. Agora eu vou fazer uma pergunta pra você e você responde naturalmente, pode ser? Eu tenho cara de homem violento?

ENTREVISTADORA: Não, não tem.

ENTREVISTADO: Exatamente. Eu sou um homem sereno demais. Tranquilo. Dia dezois de maio eu perguntei assim - a gente se encontrou por acaso, porque eu tava disposto a não falar mais com ela. Porque eu já havia falado que eu não queria e ela me ligava: "Ah... eu tô sentindo tanto a sua falta. Você poderia vir falar comigo?". Dia oito de maio ela me ligou, seis da tarde, eu lembro até hoje. "Como é que tá a sua namorada?", aí eu: "Minha namorada? Não, eu não tô namorando ainda não. Mas não vou demorar não". Aí ela falou assim: "Eu tô sentindo tanto a sua falta!" Aí ela - é que eu dei um vestido vermelho pra ela lindão, sabe? -: "Eu tô com aquele vestido que você me deu!". Aí eu: "Você tá? Pois é... parabéns!". Maria Paula, mulher malandra sabe fazer um homem se apaixonar por ela. Sabe. Sabe mesmo. Aí... Passou segunda... Ela trabalha de diarista aqui no plano. Aí ela me ligou, eu tava num cliente, ela me ligou, assim: "Meu filho, eu preciso de você!". Queria fazer uma maldade com a cliente dela lá, sabe? Queria colocar verniz nas roupas da mulher. Eu falei: "Cê bebeu? Isso aí é crime", "Não, mas eu vou fazer", "Não, não conta comigo. Não conte comigo". Pronto. Aí passou terça, aí na quarta ela me chamou: "Bora lá pra casa, bora lá pra casa, me espera lá pra gente ficar". Aí tudo bem, eu fui. Eu fui porque ela, ela me cativava, né? Mas foi a última vez. Ela é uma pessoa maravilhosa, sabe? Eu me arrependi do que eu fiz com ela, porque... Eu te perguntei se eu sou um homem violento, né? Cê falou que não. Eu não sou! Eu não sou! Sou um homem tranquilo. Ela sabe disso! Ela sabe tanto que eu sou um cara tranquilo que ela... Ela tem uma amiga dela, que se tornou minha amiga e... Ela sabe tudo que eu faço. Nesse período de três meses que nós dois estávamos na justiça... Ela sabe tudo de mim... E eu sei tudo dela.

ENTREVISTADORA: Que que aconteceu pra vocês virem parar aqui?

ENTREVISTADO: A gente se encontrou por acaso, ali no Conjunto Nacional, ali... Entre o Conjunto Nacional e a agência do trabalhador. Ela tava lindinha, tava uma princesinha, sabe? Aí conversando normal eu falei: "Olha, me responde uma pergunta. Com franqueza". Igual eu tô com você aqui, só que lá a gente tava em pé, aí ela encostou num carro e eu aqui. Dei uma abraço nela, dei um beijo no rosto. Tava legal o clima. Eu falei: "Escuta. A gente tá se curtindo pra valer, a gente se conhece já há um ano. E eu fiquei seis meses com você sem te dar um beijo". Ela implorava: "Mas só um beijinho, por favor! Só um beijinho!". Eu não sentia NADA! Eu abraçava, tranquilamente. Dava afeto pra ela. E ela: "Bernardo, me dá só um beijinho, por favor! Você não me beija! Que diabo de namoro é esse que não tem beijo?". "Olha, se eu te beijar não vai ser bom...". Eu perguntei pra ela: "Cê tá me entendendo?", e

ela: "Eu não tô entendendo nada". Então tudo bem. A gente conversava bastante... Aí pra você ver. Ela gostava de mim. Mas depois eu descobri que ela queria só ter o prazer de ficar comigo. Mas... Respondendo a sua pergunta, Maria Paula... Eu errei. Você teria coragem de falar pra um namorado seu se ele perguntar: "Meu amor, tô desconfiado que você tá ficando com outro cara além de mim" e você confirmar na cara do seu namorado, você afirmar que tá ficando?! Homem pode ser o cara mais tranquilo da face da terra, ele não vai: "Opa, beleza! Brigado, amor! Gostei!". É assim que funciona? No meu caso, eu falei assim... Eu tava com tanta vontade de dar um abraço nela, assim. A minha intenção era ela falar assim: "Vamos parar por aqui, porque nós vamos acabar se machucando. E eu não quero". Mas, andando no calçadão do Conjunto Nacional, no dia dezesseis de maio, entre oito e nove da manhã... Eu... Eu perdi a cabeça. Ela falou: "Eu tava ficando mesmo!!". Eu disse assim: "Paulina, tô com a impressão de que você tá transando com outro homem além de mim". Ela falou: "É, eu tava ficando mesmo! Tô ficando sim com outro cara!", "Mas por que isso?", "Ah, prostituta não fica sem fazer nada!". Aí eu: "Então você mentiu pra mim. Que você falou que só tinha prazer comigo, só tinha orgasmo comigo. Cê falou que antes de me conhecer cê nunca tinha sentido prazer com homem nenhum. Como é que cê fala...". Aí ela: "É, eu fiquei mesmo sem ter orgasmo, eu fiquei, mas fiquei".

ENTREVISTADORA: Como o senhor se sentiu nessa hora?

ENTREVISTADO: Eu pensei duas vezes antes de... De fazer o que eu fiz, porque eu tenho três filhas também, né? Eu tenho três trigêmeas. Então eu... Me arrependi, mas eu... Eu agredi. Eu bati na testa dela, porque se eu batesse no rosto ia machucar. Ela ficou... Eu tentei socorrê-la, mas ela tava lá... No chão... Aí eu corri, me entreguei pra polícia. Fui preso na Delegacia da Mulher. Eu mesmo me entreguei. E foi estipulado a fiança, eu não paguei a fiança porque eu queria pagar pelo meu crime. Aí eu fiquei até dez da noite lá na Delegacia da Mulher, aqui na asa sul... Vim pra DPE, aqui no Parque da Cidade. Dormi uma noite. Aí começa o meu sofrimento, aí começou onde eu tava pagando o que eu fiz com ela. Dormi no meio dos marginais, no meio dos assassinos, no chão. Maria Paula, não tem nenhum motivo mais pra eu ficar com essa moça, não. Não tem nenhum motivo. Aí eu fui pra Papuda. Lá eu fui bem tratado. Mas o que eu mais sofri foi no transporte daqui da DPE até a Papuda. No camburão cheio de bandido, o ar bem pouquinho, sabe?

ENTREVISTADORA: Por que o senhor se entregou pra polícia?

ENTREVISTADO: Seria melhor. Foi a melhor opção que eu tive. Porque eu sou empresário, eu tenho meus negócios, meus clientes, meus funcionários. Como que eu iria fugir e depois voltar pra casa? Não tem como. Eu fui sábio, né? E... Depois ela foi lá, no mesmo dia, registrar ocorrência. Ela falou lá pra delegada, uma jovem linda, educada, me tratou super bem. Ela falou assim: "Bernardo, você não é bandido.". Tiraram a minha roupa, eu fiquei só de cueca. A delegada falou assim: "Fica

tranquilo, você não é bandido. Você não tem um histórico na polícia, você não tem ficha na polícia". Pesquisaram o meu CPF. Mas se eu tivesse antecedentes criminais eu tava ferrado.

ENTREVISTADORA: Por que?

ENTREVISTADO: Porque quando o cara é reincidente a pena é maior. Então eu fiquei preso... Hoje mesmo faz três meses que eu saí da cadeia. Segunda, terça e saí na quarta. Eu nunca vou esquecer. Por isso que essa moça ela vai pensar duas vezes antes de ter a mesma atitude. Porque, Maria Paula, eu tenho falado com frequência pras pessoas... Eu moro aqui na setecentos e quatro norte e as pessoas lá do meu prédio me têm como exemplo. Por causa da minha idade, da minha postura, do meu comportamento e... As pessoas vê o meu cliente chegar lá pra eu atender... Quando é mulher, eu já fico assim, porque tem mulher que se insinua e não finge que não tá se insinuando, não finge. Aí, sabe que eu sou solteiro, sabe que eu sou tranquilo demais... Ela sabe que eu sou tranquilo! Por isso que ela fala assim: "Eu confio em você. Você não dá mole pra nenhuma mulher. Se uma mulher te dá uma cantada você...". Porque eu fiz assim com ela, né? Então as pessoas me respeitam. Quando eu falei que eu tava preso, no dia que aconteceu o fato, foram dez pessoas me visitar. "Que que você fez? Eu não te falei que aquela mulher não prestava? Não te falei que aquela mulher não presta, que ela fazia programa?". Que tem mulher que faz programa pra ganhar dinheiro mesmo, é o meio de vida dela. Ela quer um homem pra exibir, andar de carro, proporcionar momentos bons no shopping. Porque eu gosto muito de shopping, eu gosto! Eu gosto do Pátio Brasil e do Taguatinga Shopping. Só vou nesses dois. Porque lá tem gente assim do meu nível, não tem povão, entendeu? Sem discriminação. Lá tem segurança de verdade. Os outros shoppings que eu frequentei não têm nada. Tem gente andando que não tá nem consumindo nada e vem e tira o sossego da gente. Então, Maria Paula... Eu errei. Machuquei essa moça. Se hoje a audiência for frente a frente, eu vou pedir perdão pra ela. Já tô com outra pessoa, sabe? Uma pessoa muito legal... Só que eu ainda gosto dessa aqui. Você acredita que o meu coração ainda não esqueceu ela? Acredita? Pois é... Ela não precisa saber disso, não. A menina me olhou agora com uma carinha tão boa pra mim agora quando eu cheguei...

ENTREVISTADORA: Vocês se cumprimentaram?

ENTREVISTADO: Não. Você vai entrevistar ela também?

ENTREVISTADORA: Não sei.

ENTREVISTADO: Não, porque ela vai... Ela vai falar muita besteira, ela é muito... Ela tem uma amiga muito safada. A razão pra gente ter brigado foi essa amiga que ela tem. A mulher depois de quarenta anos se não criar vergonha... Pode esquecer, vai ficar sem vergonha mesmo. Então... eu me sinto um cara tranquilo, tô trabalhando normal, meus clientes continuam me ligando. Mas a minha preocupação hoje é que ela possa tentar colocar alguém pra me prejudicar, né?

... ele me pergunta o que e que eu vou fazer com o trabalho.

ENTREVISTADO: Deixa eu te falar uma coisa. Quando eu conheci essa moça aí, eu estava me relacionando com outra pessoa. E eu demoro pra gostar. Mas quando eu gosto eu gosto mesmo. E essa moça apareceu na minha vida... Se eu fiquei seis meses sem dar esperança é porque eu tava com outra. E essa moça descobriu. Disse que não queria mais nada comigo. "Você tá com essa mulher! Mais velha que eu!". E foi quando eu entrei de cabeça na relação. E agora que a gente terminou, a gente tá junto e ela tá grávida de quase quatro meses esperando mais três bebês.

ENTREVISTADORA: A outra ou a Paulina?

ENTREVISTADO: Não, essa aí não. A que tô com ela hoje. E ela falou assim: "Pensa bem, Bernardo. Pensa bem". Se ela sonhar que eu me aproximei dessa moça ou ela se aproximou de mim... não vai prestar. Eu disse: "Não, minha querida, fica tranquila. Eu não vou". Mas fique sabendo, o meu coração ainda gosta dela. E ela mandou uma mensagem pra essa moça aqui (*Paulina*), que eu já tinha esquecido dela, que eu já tinha esquecido dessa moça. Pra não chegar perto de mim. Eu até fiquei sabendo por acaso. Porque uma amiga dela que ela havia me apresentado antes aí falou: "Bernardo, a sua namorada tá passando dos limites. Mandou uma mensagem pra Paulina falando horrores". Eu perguntei, "Eu mandei mesmo. Mandei pra ela largar do seu pé". Eu disse: "Minha filha, para com isso. Eu tô com você agora". Então, Maria Paula, é complicado... Mulheres... É muito bom, é bom demais! Mas dá trabalho.

ENTREVISTADORA: O senhor se sentiu violentado pela Paulina? Foi uma forma de violência? Que que o senhor sentiu quando ela te contou que tava com outro?

ENTREVISTADO: Ah... Mas eu me senti agredido! Eu me senti afrontado! Por isso que eu tive aquela reação violenta. Eu fiquei uma semana sem dormir direito, preocupado com ela, pelo meu ato. Foi um ato covarde da minha parte. Foi um ato covarde. E eu tenho uma secretária que me sustentou, me deu apoio, me apoiou bastante. Ela falava assim: "Bernardo, se você for ficar assim, você não vai conseguir mais ganhar dinheiro". Eu tava precisando de motivação de ir atrás do meu cliente, de ir atrás do meu negócio, entendeu?

ENTREVISTADORA: Que que o senhor espera da audiência? Hoje é audiência de que?

ENTREVISTADO: Hoje é preliminar. A primeira audiência foi audiência de medidas protetivas, né? Eu não desobedei nada, né... Se eu tivesse desobedecido alguma instrução da justiça, eu poderia agora estar até temeroso. Mas não. Todas as vezes que eu fui solicitado eu estou na minha casa, no meu endereço. Não tenho me ausentado de Brasília, como tá sendo pedido pela justiça. Determinado pela justiça.

ENTREVISTADORA: O senhor acha justa essa medida protetiva?

ENTREVISTADO: Eu tô sendo punido. Eu tô sendo punido. Eu tô sendo proibido de ir pra Caldas Novas, de ir pra Búzios, Rio de Janeiro, de ir pra Angra dos Reis. Eu não posso. Isso é uma punição pra mim. Então, pra ela é um prato cheio, né? Tá sabendo que eu tô sendo punido. E pior que eu fui preso, comi o pão que o diabo amassou. Eu fiquei no meio de bandidos perigosos. Mas pessoas de boa índole. Lá tem bandidos que são pessoas... que lá não tem sala especial. Lá não tem. Lá ficam os caras intelectuais, os caras que estudaram, juntos. Pessoas cultas. Então, é diferente. Fui bem tratado na cela que eu fique. Dormi no chão. Tomava banho de água fria. E lá ninguém dorme porque é um barulho ensurdecador de pessoas gritando, os presos violentos... Uns cara mal educado...

ENTREVISTADORA: O que o senhor achou do tratamento da juíza na outra audiência?

ENTREVISTADO: O promotor que foi um pouco, assim, desastroso comigo. Porque... Ele não sabe que eu não sou bandido. Bom, deve saber que eu não sou bandido. Mas por ser autoridade... Se ele souber que eu gero emprego pra vinte pessoas, vinte famílias dependem de mim e que é a gente que paga o salário dele... Porque a cada dez mil reais que eu ganho, três mil é do governo. Então, eu não preciso falar mais nada. Eu queria ter a chance de falar assim: "Meritíssimo, você pode até pensar que eu sou bandido por eu ter agredido a Dona Paulina, mas foi um ato covarde, mas que eu me arrependi e quem tá sendo punido hoje sou eu".

ENTREVISTADORA: Por que o senhor acha que ele acha que o senhor é bandido?

ENTREVISTADO: Pela atitude!

ENTREVISTADORA: Como ele te tratou?

ENTREVISTADO: É porque na audiência do dia trinta e um de maio ela falou que quer distância de mim. Eu falei: "Doutor, eu também quero distância dela". Ele falou assim pra mim: "Ela quer MUITO mais distância de você". Eu me calei. Cê tá me entendendo? Uma prostituta me usou pra ter prazer e me afrontou falando que tava ficando comigo e com outro homem... Ah, pelo amor de Deus... Aí, eu vinha com um advogado hoje aqui, mas o advogado tava muito ocupado... Tô deixando de ganhar dinheiro hoje à tarde, Maria Paula. Eu até tô com uma obra lá em Sobradinho que tá bem adiantada... Então eu falei assim: "Vou, então eu vou pra essa audiência sem o advogado".

ENTREVISTADORA: O senhor se sente seguro com os advogados daqui?

ENTREVISTADO: Eles trabalham muito mal, eles trabalham mal demais.

ENTREVISTADORA: Por que mal?

ENTREVISTADO: É porque eu vim na primeira audiência, né? O advogado ficou à vontade, a moça (*Paulina*) entrou lá e depois ele ficou atendendo outra pessoa aqui e não... Depois que tava no meio da

audiência lá que ele entrou. Então ela falou o que ela queria. Mentiu na audiência até. Mentiu. Ela mentiu.

ENTREVISTADORA: Que que ela falou?

ENTREVISTADO: Ela falou... É que eu não trouxe a cópia dos autos. Mas ela falou o seguinte, eu não falei pra você que ela havia feito a cirurgia? Ela falou que a gente namorou oito meses, né... E depois EU me ofereci pra cuidar dela na recuperação. Não é verdade isso. E depois eu a agrediu. Ela não falou: "Ah, doutor, ele me perguntou se eu tava traindo ele e eu respondi que sim e ele me agrediu". Seria melhor assim, né? Do que antes como ela colocou. Ela contou pra umas pessoas lá aonde ela mora que a gente tava conversando assim na rua, aí do nada eu descii o braço na testa dela. Eu sou louco por acaso??? Aí eu falei: "Bom... Se ela falou isso...". Aí ela falou: "Ah, aquele menino lá, aquele homem que eu gostava dele, fez isso comigo". Eu disse: "Olha...". A pessoa tem que ter noção do que é mentira e é verdade.

ENTREVISTADORA: O senhor acha que o promotor acreditou na versão dela?

ENTREVISTADO: Com certeza.

ENTREVISTADORA: E na sua?

ENTREVISTADO: Eu não tive defesa. Eu não falei nada! Eu tô tendo a oportunidade agora de falar isso pra você.

ENTREVISTADORA: É a primeira vez que o senhor conta o seu ponto de vista da história?

ENTREVISTADO: Primeira vez.

ENTREVISTADORA: O senhor não chegou nem a conversar com o advogado?

ENTREVISTADO: Não! O advogado não teve como conversar, porque a juíza que foi flexível comigo, né? Ela me tratou super bem, agora... O promotor queria que eu voltasse pra cadeia de novo, na primeira audiência... Já pensou um homem que gera empregos (vinte famílias dependem de mim, entendeu?), gera emprego direta e indiretamente... Porque de material eu gasto muito dinheiro. Como que o promotor que por um homem na cadeia que gera renda pra tantas pessoas? Uma pessoa que não tem caráter, não tem princípio, fala isso e a pessoa acredita?

ENTREVISTADORA: Na briga de vocês, como o senhor acha que a justiça poderia resolver?

ENTREVISTADO: Ouvir os dois frente a frente. E deixar que eu falasse tudo que eu tô te falando aqui. Entendeu? Serio o justo. Porque ela sabe, eu gerei emprego pros dois filhos que ela tem. Um me deu um prejuízo de quase mil reais. O outro, mais velho, é uma pessoa boa, um rapazinho sensato até,

muito inteligente também... Eu tentei recuperar esse rapaz, mas ela... Eu não gosto nem de lembrar porque eu fico emocionado, mas eu... Essa postura que eu tenho diante de você não muda. Não muda. Eu sou um homem que eu aprendi a me manter assim. E eu sinto muito, mas foi bom acontecer isso porque... Pior que essa moça falava em casar comigo... Como eu estaria agora casado com uma pessoa assim sem moral? E foi bom ela manifestar esse desejo de se prostituir por dinheiro porque eu me casei com trinta e três anos de idade... Eu tinha um emprego numa grande empresa. E eu conheço o Brasil de ponta a ponta, todos os lugares onde eu fui eu namorei. Namorava uma moça que me apaixonava por ela e tinha outras que consolava o meu cansaço, assim... Entendeu? Mas eu tenho saudade de viver o meu tempo de jovem. Tenho. Maria Paula, eu sou um homem feliz. Eu sou. E moro bem, trabalho muito, ganho muito dinheiro e tenho muitas amigas que às vezes as minhas amigadas até atrapalham a minha relação séria com essa menina, que ela tem vinte e nove anos de idade. Mas, minha filha... Você sabe que eu sou um homem tranquilo. Eu até dou corda, assim, sabe? Deixo à vontade. Eu vou no shopping com a pessoa e tudo. Mas quando a pessoa parte pro finalmente, oh... "Vamos mudar de assunto que eu tô comprometido com uma pessoa". Mas é um momento bom! Cê tá entendendo?. Então: "Nossa, Bernardo, você tá me dizendo 'não. "Eu tô dizendo não com classe pra não te machucar." E eu me sinto um cara feliz. Se você pegar aqui o meu celular... Oh, os homens tão aqui, oh... E aqui tão as mulheres... É mais mulheres que homens. Aqui tem cento e cinquenta nomes...Eu fiquei seis meses dizendo não pra essa moça (*Paulina*) porque se alguém me ligasse assim: "Bernardo, vamos na farmácia ali", "Vamo, aonde?". A gente ia. A gente ia numa pizzaria na asa norte, a gente ia. Tranquilo. Mas eu não sou aquele tipo de homem que fica "pegando"... Posso falar isso?

ENTREVISTADORA: Pode.

ENTREVISTADO: Qualquer uma. Todos os dias, todos os dias, sem exceção, eu conheço uma pessoa jovem pra conversar comigo e saber... primeiro, não vê aliança, né? "Solteiro". Aí eu converso legal. Mas eu vou com o pé no chão. Se a pessoa dá o telefone eu tenho mais dificuldade de ligar. Mas se eu der o telefone pra pessoa e a pessoa já me liga.

ENTREVISTADORA: Essa briga abalou os seus sentimentos? Alguma coisa na sua vida?

ENTREVISTADO: Eu fiquei muito abalado. Fiquei. Fiquei muito abalado. As minhas emoções ficaram abaladas. Meu espírito entristeceu. A minha alma ficou abatida. Cê tá me entendendo o que eu tô falando? Oh... Corpo, alma e espírito faz parte do homem, né? Se uma não tá bem, abala mesmo.

ENTREVISTADORA: O senhor acha que quando o senhor entrou ali na sala de audiência eles consideraram isso?

ENTREVISTADO: A justiça não pensa assim. Ela não tem esse entendimento.

ENTREVISTADORA: Como que a justiça pensa?

ENTREVISTADO: Eles tão ali só pra julgar, né... Eu andei pesquisando na internet (a internet é uma ferramenta pra pessoas sábias)... Eu pesquisei na internet sobre a conduta dos magistrados. Pesquisei, e a maioria só tão preocupado com o salário milionário que eles ganham. É a função dele, né... Julgar. Mas eles não param pra ver que eles fabricam pessoas. Eles moldam o caráter da pessoa. Se eu sou um homem de bom caráter, se eles me porem na cadeia, o que vai acontecer? Muitas famílias vão parar de ter renda, eu não vou poder administrar meus negócios. Então é complicado, Maria Paula. Eu tô te dando a resposta correta?

ENTREVISTADORA: Claro.

ENTREVISTADO: Essa é a minha opinião. Os magistrados, eles estão aqui pra ganhar o dinheiro deles. Se vai ferrar com alguém eles não tão nem aí. Porque o que eu creio é o seguinte: Deus, Deus. O homem engana o homem, mas a Deus não. Eu tenho esse entendimento.

ENTREVISTADORA: O senhor é muito religioso?

ENTREVISTADO: Eu sou um homem que tenho um temor de Deus. Eu aprendi. Quando eu te falei de princípios, é isso. Pessoas que crê em Deus e que dependem de Deus.

ENTREVISTADO: O senhor teme a justiça do mesmo jeito que o senhor teme a Deus?

ENTREVISTADORA: Eu temo a justiça de Deus, do homem não. Porque a justiça de Deus tá acima do homem, da justiça do homem. Porque a justiça do homem é falha. A de Deus é justa. Eu não tenho medo. Porque se um homem me julgar incapaz: "Oh, você é culpado, você vai voltar pra cadeia", que que eu vou fazer? É a lei do homem, né?

ENTREVISTADO: Você acha que os seus direitos foram respeitados?

ENTREVISTADORA: Não, não foram. Não fui ouvido. Nada, nada, nada. Só fui acusado.

Bibliografia

ABREU FILHO, Ovídio de. (1982) Parentesco e identidade social. *Anuário Antropológico/80*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. p. 95-118.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. (2003), *Sistema penal máximo x cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização*. Porto Alegre, Livraria do Advogado.

_____. (2003), *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. Porto Alegre, Livraria do Advogado.

BAPTISTA, Barbara Gomes Lupetti. (2008), *Os rituais judiciais e o princípio da oralidade: construção da verdade no processo civil brasileiro*. Porto Alegre, Sérgio Antônio Fabris.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. (1989), *Fairness and communication in small claims Courts*. Ph.D dissertation, Harvard University, Ann Arbor, University Microfilms International (order # 8923299).

_____. (1996), "Entre o justo e o solidário: os dilemas dos direitos de cidadania no Brasil e nos EUA". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 31 (11): 67-81.

_____. (2002), *Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro, Relume Dumará

_____. (2004), "Honra, dignidade e reciprocidade", in P. H. Martins, e B. F. Nunes (orgs.), *A nova ordem social: perspectivas da solidariedade contemporânea*, Brasília, Paralelo 15, pp. 122-135.

_____. (2008), "Existe Violência Sem Agressão Moral?". *Revista Brasileira de Ciências Sociais – RBCS*, Vol. 23 nº 67 junho/2008: 135-146.

_____. (2008), "O Ofício do Antropólogo, ou Como Desvendar Evidências Simbólicas". *Anuário Antropológico/2006*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, pp. 9- 30.

_____. (2009), "A Dimensão Simbólica dos Direitos e a Análise de Conflitos". Trabalho apresentado na mesa-redonda Antropologia do Direito no Brasil: campo e perspectivas, realizada durante o I Encontro Nacional de Antropologia do Direito, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas na Universidade de São Paulo.

CORRÊA, Mariza. (1983) *Morte em Família: Representações Jurídicas de Papéis Sexuais*. Rio de Janeiro, Graal.

- DAMATTA, Roberto. (1988), *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*, Rio de Janeiro, Rocco.
- _____. (1987), "A família como valor: considerações não-familiares sobre a família à brasileira". In: ALMEIDA, A. M. et al. (Orgs.) *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo/UFRRJ, p.115-36 70
- DEBERT, Guita Grin & BERALDO de OLIVEIRA, Marcela. (2007), "Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a violência doméstica". *Cadernos Pagu*, 29: 305-338.
- DEBERT, Guita Grin & GREGORI, Maria Filomena. (2008), *Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas*. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo, v. 23, n. 66, Feb.
- FIGUEIRA, Luiz Eduardo de Vasconcellos. (2007), *O Ritual Judiciário do Tribunal do Júri*. Tese de Doutorado. Programa de Pós Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.
- GARAPON, Antoine. (1997), *Bem Julgar. Ensaio sobre o Ritual Judiciário*. Lisboa, Piaget.
- GEERTZ, Clifford. (2011), *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro, LTC.
- _____. (1997). *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis, Vozes.
- GLUCKMAN, Max. (1955), *The Judicial Process Among the Barotse of Northern Rhodesia*. Manchester: Manchester University Press.
- GOFFMAN, Erving. (2011), *Ritual de interação*. São Paulo, Vozes.
- _____. (2010), *Comportamento em lugares públicos*. Petrópolis, Vozes.
- GREGORI, Maria Filomena.(1993), *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo, Paz e Terra/Anpocs.
- KANT DE LIMA, Roberto. (2009), "Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada". *Anuário antropológico*, Rio de Janeiro, v. 2, 2009, pp. 25-51
- KANT DE LIMA, Roberto; AMORIM, Maria Stela & BURGOS, Marcelo. (2003), "A administração da violência cotidiana no Brasil: a experiência dos Juizados Especiais Criminais", in M. S. Amorim, R. Kant de Lima & M. Brugos (orgs.), *Juizados Especiais Criminais, sistema judicial e sociedade no Brasil*. Niterói, Intertexto, pp. 19-52.
- PEIRANO, Mariza. (2006), *Temas ou Teorias? O estatuto das noções de ritual e de performance*. Série Antropologia. UnB, Brasília.
- RIBEIRO, Ivete & RIBEIRO, Ana Clara. (1995) (orgs.), *A família em processos contemporâneos*, São Paulo, Loyola.

RIFIOTIS, Theofilos. (2003), "As Delegacias Especiais de Proteção à Mulher no Brasil e a 'judicialização' dos conflitos conjugais". *Anuário 2003. Direito e Globalização. Atas do Seminário do GEDIM, Universidade Cândido Mendes*. Rio de Janeiro, Lumen Juris/Unesco/Most, pp. 381-409.

_____. (2006), "Alice do outro lado do espelho: revisitando as matrizes das violências e dos conflitos sociais". *Revista de Ciências Sociais*. V. 37 - n. 2, p. 27 – 33.

_____. (2007), "Direitos humanos: Sujeito de direitos e direitos do sujeito". In: SILVEIRA, Rosa Maria et al. (Orgs) *Educação em Direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa, Editora Universitária.

_____. (1998), "Entre dois amores. Apontamentos sobre um dilema ético no estudo da violência". Florianópolis.

SIMIÃO, Daniel et al. (2011). Relatório Final de Pesquisa, PPAS/UnB.

TEIXEIRA MENDES, Regina Lúcia. (2008), "Dilemas da decisão judicial. As representações dos juízes brasileiros sobre o princípio do livre convencimento do juiz e outros princípios correlatos". In: *26ª Reunião Brasileira de Antropologia: Des/Igualdade na diversidade*.